



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO IX

N.º 768

Publicação Semanal

Terça-feira, 18 de julho de 2006

EDIÇÃO EXTRA

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 381 DE 29 DE JUNHO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do requerimento protocolado sob nº 1219/06- CAAPSM, L,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados os proventos de aposentadoria da Servidora VANI NUNES DO NASCIMENTO, constante no Decreto nº 212/06, passando a vigorar conforme o anexo único.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Londrina, 29 de junho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 382 DE 29 DE JUNHO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do requerimento protocolado sob nº 1327/06- CAAPSM, L,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado compulsoriamente, a partir de 18 de julho de 2006, Antonio Moreira de Souza, matrícula nº 12.981-0 ocupante de Agente de Gestão Pública, função Serviço A6, código AGPA06, posicionada na classe A, tabela 1, referência I, nível 85, integrante do Quadro Permanente do Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 9.337 de 19 de janeiro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 9.414 de 1º de abril de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, II e §§ 3º e 8º da

Constituição Federal, artigo 1º e artigo 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 53, § 2º da Orientação Normativa nº 03, de 13 de agosto de 2004, da Secretaria de Previdência Social, conforme demonstrativo especificado no Anexo Único.

Art. 2º Fica vago o cargo acima na forma prevista nos artigos 60, inciso V, e 61, inciso II, da Lei Municipal nº 4928 de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de junho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO No. 386 DE 29 DE JUNHO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais

ART. 1º D E C R E T A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :141089-EUNICE TERUKO KITAGAWA SAITO
- b)CARGO/CLASSE:-CONTADOR-U
- c)FUNCAO: -CONU02-SERVICO DE CONTABILIDADE
- d)LOTAÇÃO19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO 0960-DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO - SOP 002-GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇ.-SOP
- e)DOCUMENTO :
- f)DATA VIGÊNCIA :24/07/2006
- g)VACANCIA :Sim
- h)MOTIVO :A pedido
- i)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei

4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de junho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº DE 388 DE 30 DE JUNHO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais

Art. 1º DECRETA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :142972-EDINA MARIENE ROCHA
- b)TABELA/REF/NIVEL:91
- c)CARGO/CLASSE:-GESTOR SOCIAL-U
- d)FUNCAO: -GSOU03-SERVIÇO SOCIAL
- e)LOTAÇÃO19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1410-GABINETE DO SECRETÁRIO - SAS
001-GABINETE DO SECRETÁRIO - SAS
- f)DATA VIGÊNCIA :26/06/2006
- g)EDITAL DE ABERTURA :052/05-DGPP/SMGP
- h)LEGISLAÇÃO :Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina,30 de junho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 392 DE 30 DE JUNHO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do requerimento protocolado sob nº 19394/06- PML,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados os proventos de aposentadoria da Servidora NEUZA MARIA DE JESUS, constante no Decreto nº 360/04, passando a vigorar conforme o anexo único.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de junho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal

nicipal de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 393 DE 30 DE JUNHO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do requerimento protocolado sob nº 993/2006- CAAPSML,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por idade, a partir de 1º de agosto de 2006, SEBASTIÃO MARQUES, matrícula nº 11.997-0, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública, função Serviço A6 código AGPA06, tabela 1 referência I, nível 128, integrante do Quadro Permanente do Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 9.337 de 19 de janeiro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 9.414 de 1º de abril de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, III, b e §§ 3º e 8º da Constituição Federal, combinado com o artigo 1º e artigo 15 da Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e artigo 53, § 2º e artigo 65 da Orientação Normativa nº 03 de 13 de agosto de 2004 da Secretaria da Previdência Social, conforme demonstrativo especificado no Anexo Único.

Artº. 2º Fica vago o cargo acima na forma prevista nos artigos 60, inciso V, e 61, inciso III, da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1.992.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de junho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 397 DE 3 DE JULHO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º -Fica retificado os valores dos proventos constantes no Anexo Único do Decreto nº 265 de 28 de abril de 2006, que alterou o percentual da aposentadoria do servidor JOSÉ GOIS PEREIRA, passando a vigorar conforme demonstrativo específico no Anexo Único deste Decreto.

Art.2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal

de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 398 DE 3 DE JULHO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do requerimento protocolado sob nº 778/2006- CAAPSML,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo Único do Decreto nº 256 de 24 de abril de 2006, que concedeu aposentadoria à ODETE TOMAZONI FERNANDES, a contar de 1º de junho de 2006, passando a vigorar conforme demonstrativo especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 402 DE 3 DE JULHO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais

ART. 1º D E C R E T A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :141968-FABIO SODRE RYNALDO
- b)CARGO/CLASSE:-TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- c)FUNCAO: -TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTAO
- d)LOTAÇÃO19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina 04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 0410-GABINETE DO PROCURADOR 001-GABINETE DO PROCURADOR
- e)DOCUMENTO :
- f)DATA VIGÊNCIA :26/07/2006
- g)VACANCIA :Sim
- h)MOTIVO :A pedido do servidor
- i)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 3 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 403 DE 03 DE JULHO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado os proventos de aposentadoria, concedidos pelo Decreto 385, de 10 de junho de 2002, do servidor ORNALDINO NEVES, no que se refere a função gratificada, passando a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 404 DE 04 DE JULHO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais

ART. 1º D E C R E T A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :347922-GISLENE INACIO CORREA HIRLE
- b)TABELA/REF/NIVEL:111
- c)CARGO/CLASSE:-PROFESSOR-A
- d)FUNCAO: -PROA01-EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR A 4ª SÉRIE
- e)LOTAÇÃO19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME
- f)DATA VIGÊNCIA :01/08/2006
- g)EDITAL DE ABERTURA :022/03-DGPP/SMGP
- h)LEGISLAÇÃO :Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

ART. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 4 de julho de 2006. Londrina, 3 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 409 DE 04 DE JULHO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do requerimento protocolado sob nº 1251/2006

CAAPSML:

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, a partir de 1º de setembro de 2006, LINDANOR HELZIRA CAMPOS GUERRA GOES, matrícula nº 33.040-0, ocupante do cargo de Professor, função Educação Pré Escolar a 4ª série, código PROA02, tabela 13, referência II, nível 93, integrante do Quadro Permanente do Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 9.337 de 19 de janeiro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 9.414 de 1º de abril de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, conforme demonstrativo especificado no Anexo Único.

Artº. 2º Fica vago o cargo acima na forma prevista nos artigos 60, inciso V, e 61, inciso III, da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1.992.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.



DECRETO Nº 410 DE 04 DE JULHO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Ofício nº 0027/2006 – DGSO/SMGP e anexos, do requerimento protocolado sob nº 870/2006 e nos termos da Lei nº 5.268, de 15 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, a partir de 04 de julho de 2006, ELZA CANDIDA WUST, matrícula nº 33.396-4 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, código PROA01, posicionado na classe A, função Serviço A01, tabela 13, referência MA, nível 30, integrante do Quadro Permanente do Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 9.337 de 19 de janeiro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 9.414 de 1º de abril de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos dos artigos 23, 24 e 48, da Lei nº 5.268 de 15 de dezembro de 1992 com suas alterações, combinado com o artigo 40, § 1º, I, e § 8º da Constituição Federal, conforme demonstrativo especificado no Anexo Único.

Art. 2º Fica vago o cargo acima na forma prevista nos artigos 60, inciso V, e 61, inciso III, da Lei nº 4928 de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 4 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 410/2006
 DEMONSTRATIVO DOS PROVENTOS
 MÊS: ABRIL/2006
 NOME : ELZA CANDIDA WUST
 MATRÍCULA : 33.396-4

073 -	Provento	integral	R\$	705,87
.....				
TOTAL DOS PROVENTOS =			R\$	705,87
TOTAL ANUAL = TOTAL MENSAL X 12 =			R\$	8.470,44



DECRETO Nº 412 DE 5 DE JULHO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do requerimento protocolado sob nº 962/2006- CAAPSML,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo Único do Decreto nº 322, de 24 de maio de 2006, que concedeu a aposentadoria ao AVELINO MARQUES NEVES, a contar de 1º de julho de 2006, passando a vigorar conforme demonstrativo especificado no Anexo Único deste Decreto.

Artº. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 5 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.



DECRETO Nº 414 DE 5 DE JULHO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do requerimento protocolado sob nº 1385/2006-CAAPSML,

DECRETA:

Art.1º -Fica aposentado por idade, a partir de 1º de setembro de 2006, SEBASTIÃO RAFAEL DA SILVA, matrícula nº 13.070-2, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública, função Serviço A5, código AGPA05, tabela 1, referência I, nível 56, integrante da parte Permanente do Plano de Cargos e Carreiras instituído pela Lei Municipal nº9.337, de 19 de Janeiro de 2004, alterada pela Lei nº9.414 de 1º de Abril de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, com

proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e artigo 3º, § 2º da da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 53, § 2º da Orientação Normativa n.º 03 de 13 de agosto de 2004, da Secretaria da Previdência Social, conforme demonstrativo especificado no Anexo Único.

Art. 2º - Fica vago o cargo acima na forma prevista nos artigos 60, V, e 61, III, da Lei Municipal n.º 4.928, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 5 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 416 DE 06 DE JULHO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais

Art. 1º D E C R E T A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR : 344583-VIVIAN HONORIO CIESLAK
- b) CARGO/CLASSE: - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL-A
- c) FUNCAO: - PEIA01-EDUCAÇÃO INFANTIL
- d) LOTAÇÃO 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME 002-GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SME
- e) DOCUMENTO : Requerimento n.º 37119/06
- f) DATA VIGÊNCIA : 29/06/2006
- g) VACANCIA : Sim
- h) MOTIVO : A pedido do servidor
- i) LEGISLAÇÃO : Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 6 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 423 DE 11 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Anula o Decreto n.º 50, de 3 de fevereiro de 1994, e a Portaria n.º 732, de 27 de julho de 1995

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o artigo 22, inciso XXVII da Constituição Federal estabelece que compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que a competência para legislar sobre normas gerais de licitação, ainda que elas se desenvolvam no âmbito dos Municípios, não é destes, mas sim privativa da União;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 732, de 27 de julho de 1995, impõe condição nova para processos de licitação, nas modalidades de dispensa e inexigibilidade, criando normas gerais de licitação;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 732, de 27 de julho de 1995, prevê a obrigatoriedade de licitação mesmo nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, violando o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a referida Portaria criou atribuições à então existente Secretaria de Administração e que a atribuição somente por lei poderia ser criada;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 50, de 3 de fevereiro de 1994, impõe condição nova para processos de licitação nas modalidades de dispensa e inexigibilidade, criando normas gerais de licitação;

CONSIDERANDO que o referido Decreto criou atribuições à então existente Secretaria de Administração e que a atribuição somente por lei poderia ser criada;

CONSIDERANDO que o referido Decreto criou competências ao Prefeito Municipal e a atribuição de competências a essa autoridade somente por lei pode ser feita;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF),

DECRETA:

Art. 1.º Fica anulado o Decreto n.º 50, de 3 de fevereiro de 1994.

Art. 2º Da mesma forma, fica anulada a Portaria n.º 732, de 27 de julho de 1995.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Procurador-Geral do Município.

DECRETO Nº 424 DE 11 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 333, de 1º de junho de 2006, que designou os membros para compor o Conselho Municipal da Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei nº 9.839, de 29 de novembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 333, de 1º de junho de 2006, que designou os membros para compor o Conselho Municipal da Juventude, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º . . .

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL :

f) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alisson Néri

Suplente: Nilda Bandeira”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 425 DE 11 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º e do artigo 3º do Decreto nº 611, de 8 de dezembro de 2005, que designou membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.911, de 27 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 8.445, de 04 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.806, de 19 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 611, de 8 de dezembro de 2005, que designou membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação. “Art. 1º . . .

I. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Josemari Sawczuk de Arruda Campos

Suplente: Marlene Zucoli

. . .

IX. Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina/Instituto do Câncer de Londrina:

Titular: Alda Hayashi Mastelaro

Suplente: Mara Rossival Fernandes

. . .

XI. Hospital Eulalino de Andrade(Hospital da Zona Sul)/Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranaapanema - CISMENPAR:

Titular: Orides Lopes Pinheiro

Suplente: Ogle Beatriz Bacchi de Souza

. . .

XX. Conselho de Saúde da Região Centro de Londrina:

Titular: Ailton de Souza

Suplente: Natal de Oliveira”

Art. 2º O artigo 3º do Decreto nº 611, de 8 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica designada como Presidente do Conselho Municipal de Saúde a Secretária Municipal de Saúde, Josemari Sawczuk de Arruda Campos”.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Josemari Sawczuk de Arruda Campos - Secretária de Saúde.

DECRETO Nº 428 DE 12 JULHO DE 2006

SÚMULA: Disciplina critérios para expedição de Licença destinada à realização de eventos enquadrados na categoria de “Divertimentos públicos”, constante no Capítulo IV, seção II da Lei 4.607, de 17 de dezembro de 1990 (Código de Posturas do Município de Londrina), em especial, para a realização de festas e eventos no âmbito do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se festa ou evento, as reuniões de qualquer natureza, realizadas em clubes ou em locais próprios, abertas ao público em geral, mediante a cobrança de ingresso, inclusive por doação de alimentos ou quaisquer outros gêneros.

§ 1º O promotor do evento deverá requerer, junto à Prefeitura do Município, a devida autorização para a realização do evento, com antecedência mínima de 15 dias da data da efetiva realização, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Declaração, pelo promotor, do público estimado para o evento;

II - fotocópia do contrato de locação ou cessão do imóvel onde será realizado o evento;

III – fotocópia do alvará da Polícia Civil;

IV – fotocópia do comunicado formulado ao 5º Batalhão de Polícia Militar;

V - Alvará Judicial da Vara da Infância e da Juventude, quando houver o ingresso de menores de 18 anos;

VI – fotocópia do Contrato da Empresa, regularmente instalada no Município, que fará a segurança do evento;

VII – fotocópia do Contrato de prestação de serviços de emergência médica para eventos com público acima de 800 pessoas;

VIII – Autorização prévia da Vigilância Sanitária, sempre que houver comercialização de alimentos preparados ou manipulados no local.

§ 2º As autorizações somente serão expedidas após a apresentação de quitação dos Tributos Municipais devidos e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º Somente serão expedidas autorizações para a realização de festas em locais próprios e condizentes com o tipo de evento ou com estrutura adequada às normas de posturas e obras previstas nas leis e regulamentos.

Parágrafo único. São passíveis de autuação, os promotores e os proprietários dos imóveis que cederem ou locarem suas instalações para a realização de eventos, sem a devida autorização do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Wilson Maria Sella - Secretário de Fazenda.



DECRETO Nº 429 DE 12 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Revoga concessões de Títulos de Aforamento Perpétuo de sepulturas situadas no Cemitério Municipal Jardim da Saudade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e na conformidade com o disposto nas Leis nºs. 4.607, de 17 de dezembro de 1990, e 2.837, de 1º de dezembro de 1977 – inciso V, artigo 2º, no Decreto nº 435, de 03 de julho de 1996 – artigos 61, 93, inciso I e 100, e face ao que consta do Edital nº 01/2006-ACESF, do relatório da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 45, de 11 de novembro de 2005 – ACESF, do Superintendente da ACESF – Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados ou cassados os Títulos de Aforamento Perpétuo, outorgados às pessoas abaixo nominadas, com a conseqüente extinção das concessões, referentes às sepulturas existentes no Cemitério Municipal Jardim da Saudade, a seguir discriminadas:

NOME DO CONCESSIONÁRIO	QUADRA	SEP.	TAP
01 Conceição da Silva Guimarães	07	06	266/85
02 João da Silva	16	23	128/89
03 José Carlos de Mattos	16	51	414/91
04 Lourdes Ladislau Fogaça	18	32	22/92
05 Maria Rita Camilo	18	47	226/86
06 Sebastião Loriano	18	82	87/86
07 Paulo Francisco Trevisan	19	14	27/91
08 Aide Dias Carneiro	19	70	175/86
09 Mara de Lourdes Ribeiro de Aguiar	19	75	191/94
10 Sílvia Georgina Fernandes Pinheiro	20	31	209/97
11 Sebastião Rosa	20	66	17/88
12 Antonia Ribeiro de Amorim	21	26	279/86

NOME DO CONCESSIONÁRIO	QUADRA	SEP.	TAP
13 Celso Rodrigues da Silva	21	34	107/87
14 Antônio Calochi	21	49	220/87
15 Ana Lopes da Silva	21	81	36/87
16 Juracir Mendes Cordeiro	22	16	19/87
17 Débora Borges Ribeiro	22	18	318/89
18 Edvaldo Genésio dos Santos	22	50	165/86
19 José Vicente Paulo dos Santos	22	51	401/93
20 Laércio Gonçalves de Moraes	22	58	176/86
21 Waldemar Alves Moreira	22	67	195/86
22 Manoel Ramos Filho	22	84	139/87
23 Izaura Henrique dos Santos	23	43	228/87
24 Luiz Batista Lima	23	46	438/90
25 Júlia Moreno Oliveira	23	52	17/94
26 Albertina Bernardes da Silva	23	55	287/90
27 João Maria Bueno	23	56	129/87
28 Maria Benedita Dias Custódio	23	63	160/87
29 Maria Júlia Leite da Silva	23	68	446/89
30 Lídia Dallmann	23	84	209/87
31 Carmelito Manoel de Araújo	24	24	11/86
32 Maria Aparecida Duarte	24	40	237/00
33 Regina Célia dos Santos	24	50	203/03
34 Ivone Sobarski Bergamo	24	51	61/86
35 Zezildo Furtuoso	24	55	302/89
36 Casa do Caminho Albergue Infantil	24	61	33/94
37 Suely Maria Baldan	24	67	18/86
38 Noêmia Salles	24	75	41/94
39 Luzia dos Santos	25	27	236/87
40 Durvalino Pinto de Andrade	25	37	226/92
41 Rosemeyer de Jesus	25	75	200/87
42 Ana Ribeiro de Oliveira	25	76	356/87
43 Jorge de Paula	26	11	54/91
44 Celso Izidoro	26	19	13/86
45 Pedro de Oliveira	26	27	413/89
46 Giovanni Bruno Furlan	26	56	268/91
47 Natanael Alves de Lima	26	59	85/91
48 Argelim Mailan	26	60	329/88
49 Ana Gonçalves de Oliveira	27	13	251/87
50 Rosenildo de Oliveira	27	27	134/88
51 Izaque Moreira	27	29	386/90
52 João Correia	27	41	21/88
53 Aparecida Valentin	27	46	284/95
54 Nelson Rodrigues Gomes	28	09	256/91
55 Adolfo Brasília	28	25	112/91
56 Rosa Inês Barbosa Valentin	28	32	96/89

NOME DO CONCESSIONÁRIO	QUADRA	SEP.	TAP
57 Jacira Aparecida Ribeiro Moreno	28	36	121/86
58 João Correia	28	38	375/87
59 Dorival Henrique dos Santos	28	46	238/87
60 Claudete Aparecida Flauzino	28	66	239/85
61 Osvaldo Cardoso dos Santos	28	73	578/89
62 Elias José Joaquim e Família	28	80	37/84
63 Roberto Carlos dos Santos	29	04	166/92
64 Alcindo Carlos da Silva	29	10	419/92
65 Juliana Aparecida Pereira Medeiros	29	14	130/03
66 Hélio Aprigio da Silva	29	18	59/87
67 Laércio Ribeiro da Silva	29	20	84/87
68 Lázara Inácio de Oliveira	29	28	107/03
69 Alaide Batista da Silva	29	34	156/90
70 Valdenito de Oliveira Pereira	29	47	90/94
71 Eulália Melo da Silva	29	61	187/93
72 Paulo de Tarso Figueiredo	29	65	224/90
73 João Carmo Vitorino Rodrigues	29	66	334/87
74 Genessir Balbino Martins	29	70	165/87
75 Maria Aparecida de Moura Henrique	29	76	191/90
76 Francisco Maffi dos Santos	29	77/78	283/87
77 João Alves da Costa	30	27	322/92
78 João Batista Pio	30	53	46/93
79 Jeferson da Silva Lopes	31	03	591/93
80 Aparecido Ferreira de Godói	31	25	462/98
81 Nivaldo Aparecido da Silva	31	33	395/01
82 Adão Rocha de Oliveira	31	38	289/97
83 Rosária Pires dos Santos	31	65	405/96
84 Maria Roque Dionisio	32	03	267/93
85 Maria Lúcia de Lima	32	28	15/00

86	Janete Marques Costa	32	34	317/94
87	Leonardo Sanchez Barbosa	32	46	08/00
88	Izaura dos Santos Silva	32	50	62/93
89	Antonio Fábio Claudino Ferreira	32	54	349/98
90	Cicero Miguel da Silva	32	55	42/97
91	Samuel Vieira	32	58	182/95
92	Aparecido Braganholi	32	69	39/92
93	Idelma Aparecida da Silva	33	10	372/95
94	Miriam Aparecida de Souza	33	12	42/89
95	Tarcisio Alipio Costa	33	13	355/87
96	Valdeci Nunes Evangelista	33	53	612/93
97	Sebastião Marcelino Machado	33	64	53/88
98	João Marcelino Machado	33	68	64/88
99	Alécio Brugnolli	33	70	360/89
100	Dirceu Cordeiro Manso	33	84	31/88

NOME DO CONCESSIONÁRIO	QUADRA	SEP.	TAP
101 Sidney Gonçalves da Silva	34	02	288/93
102 Valdomiro dos Santos	34	13	351/93
103 Márcio Carlos da Cruz	34	18	592/93
104 Adair Raimundo	34	22	365/93
105 Maurino Cavalcante	34	34	100/91
106 Osvaldo Teixeira	34	39	154/91
107 Helga Schneider Trautenmuller	34	43	531/93
108 Mário Antonio Nogueira Novaes	34	72	349/92
109 Mário Souza dos Santos	35	18	380/92
110 Maria Laudelina Trindade	35	21	302/95
111 Maria Pereira Mirande de Oliveira	35	23	174/89
112 Benedito Camargo da Silva	35	33	323/99
113 Luiz Carlos Telles	35	41	319/93
114 Neuza Aparecida Tonon	35	43	209/93
115 José Iro Rodrigues	35	68	339/87
116 Waldemiro Bento	35	70	83/88
117 José Divino de Brito	36	08	118/93
118 Paulo Roberto Rocha	36	11	402/89
119 Maria de Lourdes Biscain Borges	36	13	300/94
120 Antonio Corocher	36	14	109/93
121 José Maria Ferreira Pires	36	15	409/89
122 Roberval Condo	36	33	541/89
123 Miguel Carmona	36	40	244/90
124 Pedro Pereira de Lima	36	55	139/93
125 Cleuza de Jesus Lourenço	36	58	463/94
126 Hélio de Souza	36	59	469/89
127 Suzana Tiyoka Muraki	37	17	334/96
128 Maria Aparecida Batista	37	33	91/93
129 Rosemeire Vieira de Lima	37	39	177/88
130 Ercirio Pereira Lima	37	45	30/96
131 Wilson Mafra	37	55	425/00
132 Nadir Quiles da Cunha	37	61	153/93
133 Maria Aparecida Martins	37	71	135/93
134 Antonio Manoel de Souza	38	11	384/90
135 Vera Lúcia Domingos	38	18	66/93
136 Waldomiro Rodrigues da Silva	38	28	121/92
137 Maria Socorro Lustosa	38	42	214/89
138 Luiz Ferreira Lima	39	06	07/96
139 Angelina Szcrepanski Biesek	39	09	175/92
140 Lucinéia Balmant	40	26	437/94
141 Manoelino Aparecido do Carmo	40	28	24/92
142 Elizete Flor	40	62	318/94
143 Celina Aparecida dos Santos	40	63	474/90
144 Ruth Andrade Rodrigues	40	75	343/89

NOME DO CONCESSIONÁRIO	QUADRA	SEP.	TAP
145 José Carlos Corrêa dos Santos	41	04	59/95
146 Moisés da Silva Santo	41	21	86/91
147 Helena de Azere Reis	41	28	140/92
148 Ronaldo Baena da Silva	41	50	451/97
149 Joel dos Santos	47	25	388/89
150 Martinha Francisco Talahacolo Araújo	47	33	546/89
151 Maria de Lourdes dos Santos	47	34	404/89
152 Maria Gisele da Cruz Neves	47	38	433/89
153 Maria Marques Xavier	47	39	438/89
154 João Marinho de Lima	47	44	440/89
155 Célia do Prado	47	45	434/89
156 Adma Garcia Souza	47	59	379/95
157 Joana Lopes Barbosa	47	62	424/89
158 Rosangela da Silva Santos	47	64	105/90
159 Maria de Lourdes da Silva	51	14	205/93

160	João Felício Correia de Oliveira	51	25	375/90
161	Maria Rita Jorge	51	32	429/89
162	Joaquim Lourival Jorge	51	42	365/89
163	Rosemary dos Santos	51	43	561/89
164	Rita de Jesus da Silva	51	52	447/90
165	Dirce Oliveira Santos	51	68	213/90
166	Maria Luiza Rodrigues	53	03	287/89
167	José Mathias	53	19	238/89
168	José do Nascimento	53	22	195/92
169	Raimundo Nonato da Silva	53	23	202/93
170	Airton Antonio Romeu	53	31	111/92
171	Sebastião Rodrigues de Lima	53	38	201/90
172	Rosalina Souza de Oliveira	53	46	174/93
173	Aparecido Braganhole	53	60	336/89
174	Regina Calixto de Andrade	53	70	260/89
175	Claudio Ney Ferreira	53	72	320/89
176	Maria de Lourdes Gomes da Silva	54	42	343/91
177	Moisés Berto	55	05	372/90
178	Valdecir Saturnino Flor	55	50	264/89
179	Arnaldo Sisti	55	61	289/89
180	Valéria Cristiane de Souza	56	22	199/91
181	Antonio Marcos Ramos	56	24	58/94
182	Manoel Soares de Lima	56	25	331/94
183	Osvaldo Teixeira	56	33	314/97
184	Marcos Vinícios de Souza	56	51	68/04
185	Luzita Sutil de Oliveira	57	50	251/89
186	Amoacir Rodrigues	57	58	270/89
187	Alice Rodrigues de Lima	57	64	321/89
188	Maria de Oliveira Carneiro	58	02	337/91

NOME DO CONCESSIONÁRIO	QUADRA	SEP.	TAP
189 José Antonio Barbosa dos Santos	58	11	485/90
190 Aguelino Pereira de Souza	58	14	25/91
191 Terezinha Buque da Costa	58	40	60/91
192 Sueli Batista Botelho	58	50	318/93
193 Ondina Ap. Gonçalves de Oliveira	58	61	53/91
194 Eva Lopes Teixeira	58	63	571/04
195 Arnaldo de Oliveira Dias	58	72	18/91
196 Dalva Aparecida Ferreira	59	41	16/89
197 Amélia Borges Fernandes	60	01	443/89
198 Jorge de Paula	60	02	445/89
199 Raimundo Oliveira Porto	60	15	463/89
200 Maria da Solidade Teixeira dos Santos	60	18	233/93
201 Lourenço Candido dos Santos	60	21	195/93
202 Joel dos Santos	60	23	115/99
203 Gilberto Alves Pereira	60	24	23/90
204 Luiz Carlos Caetano	60	29	472/89
205 Walter Ville	60	34	160/96
206 Maria Benedita Avelino	60	37	84/91
207 Laura de Jesus Garcia	60	38	495/89
208 Francisca de Souza Lima	60	39	493/89
209 Osvaldo Prestes Camargo	60	50	485/89
210 Izaías Bueno Rosa	61	02	82/95
211 Francisco Nunes Filho	61	36	519/95
212 Salustiana Ferreira dos Santos	61	39	358/90
213 Ivone Marques	61	50	340/88
214 Noel Ribeiro Valério	61	52	99/96
215 Lorivaldo Claro da Silva	62	28	573/89
216 Valdomiro José da Silva	62	32	94/90
217 Aparecido José Tozzo	62	44	45/90
218 José Aparecido Marques	62	52	494/93
219 Sueli Pereira	62	68	06/90
220 Sidnei de Melo Passagem	62	70	595/89
221 Sidney Liberti	63	03	338/89
222 Maria Ercilia de Souza	63	14	113/89
223 Aparecida Maria da Cunha	63	17	374/89
224 Maria Ida Rodrigues Tomazini	63	18	168/91
225 Orlando Pedro da Silva	63	27	311/95
226 José Xavier Martins	63	55	80/91
227 Evano Gomes Sabino	64	18	35/90
228 Reinaldo Rodrigues	64	23	50/90
229 Sandra Helena Passos Sodrê	64	30	448/94
230 José Batista da Rosa	64	35	88/90
231 Nair Benedita de Souza	64	41	146/90
232 Raimundo de Oliveira Porto	64	42	428/93
NOME DO CONCESSIONÁRIO	QUADRA	SEP.	TAP
233 Hélio Máximo Leberato Miguel	64	60	418/95
234 Antonio Inácio de Souza	64	63	118/90

235 Sebastião Cicero Ribeiro	64	68	103/90	311 Joao Carlos Rodrigues	79	66	143/88
236 Ana Luzia Dansiger	65	10	149/93	312 Elza do Amaral de Oliveira	80	38	388/90
237 Maria Ap. Rodrigues Siqueira	65	19	28/89	313 Izabel Cristina Manfrinatto Carvalho	81	11	137/88
238 Luiz Carlos de Almeida	65	28	163/89	314 Valdomiro Jose da Silva	82	05	396/90
239 Maria de Fátima Lessi	65	59	432/91	315 Mario Splendor	82	10	448/90
240 Geraldo da Costa Guedes	65	62	391/92	316 Sebastiana Calixto de Souza	82	19	50/91
241 Julia Silva Vasconcelos	65	65	64/89	317 Joao Batista Florindo	82	30	304/93
242 Daniel Godofredo	65	69	41/89	318 Izaura Francisca da Silva	82	38	103/91
243 Elza Gomes Trindade Rodrigues	65	70	352/89	319 Milton Leite	82	61	435/90
244 Laura Izabel da Silva Bezerra	66	17	70/90	320 Edson Luiz camargo	83	34	121/99
245 Antonio Luiz de Souza	66	27	83/90	NOME DO CONCESSIONÁRIO	QUADRA	SEP.	TAP
246 Paulo Floriano de Souza	66	28	84/90	321 Joao maria Pinheiro de Toledo	83	04-D	420/93
247 Cleonice Maria Pereira	66	34	414/90	322 Cleusa Maria de Jesus Santos	84	11	430/93
248 Benedito José Narciso	66	35	99/90	323 Marcia Alves Maciel	84	13	135/92
249 Rosalina Pereira Godinho	66	56	119/90	324 Luiz Antonio Pascoal	84	17	41/93
250 Laerte Bueno Bicudo	66	62	111/90	325 Silvia Rodrigues da Fonseca	84	31	449/96
251 Jacinto José Andrade Filho	66	65	434/91	326 Pedro Gonçalves	84	53	38/91
252 Dailton Evaristo	66	68	110/90	327 Tania Regina da Silva Vieira	85	20	388/00
253 Paulo Cesar Paes	66	70	10/90	328 Arlindo dos Santos	85	31	25/94
254 Marli Helena Machado Santana	67	12	215/89	329 Urchulidia Tutis de Souza	86	66	36/95
255 Hélio Pereira	67	54	590/89	330 Assis Xavier de Senne	87	06	356/94
256 Marly Keiko Gonçalves	68	01	82/90	331 Neusa Gravi dos Santos Bueno	87	27	534/93
257 João Luiz de Almeida Novais	68	08	148/90	332 Ademar Francisco Dias	88	16	628/93
258 Nilza Floriano Mariano	68	11	327/93	333 Juliana Sebastiao da Silva	88	26	224/96
259 Terezinha Machado Butkus	68	15	412/04	334 Marcia Paladini	88	34-A	94/05
260 Yasuo Hideyuki	68	30	331/90	335 Paulo Cesar Remonte	88	46	533/95
261 Tomio Kubota	68	55	159/93	336 Zilda Maria Custódio Reis	88	48	547/99
262 Maria Helena da Silva	69	14	268/89	337 Dair Helena da Silva Gouveia	88	54	596/93
263 Antonio Izidio de Souza	69	30	580/93	338 Maria Angelina Lopes dos Santos	88	59	275/02
264 Laurinda Maria da Silva	69	32	270/90	339 Marta Barbosa de Souza	89	14	652/93
265 Agnaldo Cesar dos Reis	69	36	450/04	340 Elizabete Soares dos Santos	89	15	141/94
266 João Maria Fernandes de Lima	69	40	492/01	341 Cristina Aparecida da Silva	89	47	112/00
267 Eliane Lima Moreira	70	01	69/93	342 Antonia da Silva Barbosa	89	50	485/00
268 Rozimara Rodrigues Magalhães	70	09	373/91	343 Vanderlei Lourenço	90	11	643/93
269 Jaime Eduardo Vieira	70	13	235/93	344 Ivo Moreira dos Santos	90	24	06/94
270 Elizabete Lima	70	23	118/96	345 Clarindo Alves	90	56	124/94
271 Mauro Praxedes	70	47	163/95	346 Noemia Maria Araújo	90	58	113/94
272 Ana David dos Santos	71	01	604/93	347 Ronderley Pereira dos Santos	90	62	107/94
273 Deosiram Felismino de Souza	71	24	371/01	348 Adivaldo da Silva Ramos	91	05	182/94
274 Silvana Rosa Franco	71	32	362/90	349 Erivan Alves de Carvalho	91	25	280/03
275 Luiz Antonio Alves de Oliveira	71	47	602/93	350 Elza Maria da Silva	91	32	230/97
276 José Roberto Testa	71	51	300/88	351 Mario Eduardo Venancio	91	53	585/99
NOME DO CONCESSIONÁRIO	QUADRA	SEP.	TAP	352 Sandra Luiza Dias	91	56	115/02
277 Eduardo Tomio Watanabe	71	52	307/88	353 Cirlei Aparecida Alves	91	63	141/00
278 Delfina Aparecida da Silva Oliveira	71	68	428/03	354 Ingraça Aparecida Pinheiro	91	67	238/94
279 Milton Alves de Souza	72	03	182/90	355 Cleonice de Oliveira Santos	92	10	122/02
280 Joana D'Arc dos Santos	72	06	273/93	356 Izabel da Silva Cruz	92	21	08/97
281 Lourival Claro da Silva	72	30	08/91	357 Joao Silvano	92	40	286/94
282 Olga Fongari da Silva	72	66	207/90	358 Maria Maximo de Oliveira	92	44	383/94
283 Maria Ap. Milani Saltarello	73	04	279/93	359 Marilene Cardoso	92	60	409/94
284 Deusvaldo de Aguiar	73	16	153/88	360 Violeta Tereza Ferreira	94	20	285/94
285 José Alaircio Dias	73	46	309/93	361 Dorival Dias da Silva	94	29	233/94
286 Maria Aparecida Correia	73	64	295/93	362 Neusa Maria lino	95	03	252/97
287 Custódio da Silva Costa	74	14	240/90	363 Maria Rocha dos Santos	95	06	285/00
288 Donizeti Dutra	74	27	395/90	364 Mario dos Santos	95	43	311/00
289 Izabel Mesquita	74	46	280/90	NOME DO CONCESSIONÁRIO	QUADRA	SEP.	TAP
290 Reginaldo Guimarães Vicente	75	14	370/03	365 Nerci da Silva Walcow	95	55	525/03
291 Maria Tereza Mendonça	75	29	441/90	366 Serafim da Cunha	96	09	232/97
292 Roseli Alves de Azevedo	75	68	196/93	367 Maria Joselice de Jesus	96	30	267/98
293 Rosalina de Jesus Pereira	76	20	315/90	368 Adão Joaquim Francisco	96	31	363/95
294 Cleuza Rezende da Silva	76	51	336/90	369 Darcy Machado	96	45	477/94
295 Roberto Pereira Ferreira	76	59	02/91	370 José Antonio Cirino Sobrinho	96	68	421/98
296 Marlene de Souza Cardoso	76	68	198/93	371 Vanilde Luz Silva	97	16	421/94
297 Maria Aparecida Rocha	77	11	114/89	372 Maurício Tito e Maria de Fátima Tito de Souza	97	18	29/04
298 Maria Aparecida de Araújo Crigas	77	15	324/88	373 Adenilson de Assis Santos	97	40	460/94
299 Jorge de Oliveira	77	61	464/94	374 Ivone Cavalcante	97	47	414/94
300 Izalina da Silva Marcos	77	70	10/89	375 Rosemari Farias da Costa Pinto	97	54	488/03
301 Edivaldo Godoi	78	08	307/90	376 Adriana Maria Teodoro	98	03	18/96
302 Iracema Caldeira de Oliveira Ferreira	78	11	320/90	377 Jupira Marinho Ferreira	98	29	553/03
303 Francisco Natal Rodrigues	78	45	191/91	378 Catarina Maria de Jesus	98	32	21/95
304 Ileude de Fátima Beresansque	78	57	79/92	379 Argemiro Cardoso	98	40	375/94
305 Maria Aparecida Félix	78	64	319/90	380 Tereza Lucassaki Gobanki	98	68	355/94
306 Divina Evangelista de Oliveira	79	16	157/93	381 Luciano dos Santos	99	15	273/95
307 Darci Pereira da Silva	79	26	122/88				
308 Rizoleta Calota Neves Martins	79	43	36/94				
309 Antonio pereira da Silva	79	59	83/89				
310 Vera Lucia Mota Dias	79	64	147/88				

382 Maria Lucia Hrescak	99	38	293/00
383 Antonio Salvador	99	40	427/94
384 Verônica Moreira Lima Furlaneto	99	41	72/95
385 Paulo Sérgio da Silva	100	11	136/96
386 Wilmar de Souza	100	48	446/95
387 Rosângela Aparecida da Silva	100	53	224/02
388 Silvana Carvalho de Arvelino	100	60	175/96

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Osvaldo Moreira Neto - Superintendente da Acesf.



DECRETO Nº 430 DE 12 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Inclui na Classificação da Receita, as Fontes de Recursos 346 - Centro Integrado de Doenças Infecciosas - CIDI, 347 - Desenvolvimento Tecnológico e Qualificação da Gestão e 348 - Gestão de Vigilância em Saúde - VIGISUS; cria e inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 31346 - Centro Integrado de Doenças Infecciosas - CIDI, 31347 - Desenvolvimento Tecnológico e Qualificação da Gestão e 31348 - Gestão de Vigilância em Saúde - VIGISUS; abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 601.000,00 junto à Autarquia Municipal de Saúde - AMS / Fundo Municipal de Saúde; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2006, previstos no Decreto nº 002/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no § 6º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 9.753, de 18 de julho de 2005, e no inciso IV, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 9.877, de 23 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos, na Classificação da Receita, os recursos oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, acrescido da previsão de rendimentos das aplicações financeiras, a seguir especificados:

Em R\$

Código	Fonte	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	412.000,00
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	22.652,63
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	22.652,63
Continua....			
Código	Fonte	Especificação	Valor
1324.00.00.00.00		Fundos de Investimento	22.652,63
1324.04.00.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas – Renda Variável	22.652,63
1324.04.03.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas – Renda Variável de Recursos Vinculados –	22.652,63

		Fundo de Saúde	
1324.04.03.01.00		Fundos de Aplicações em Cotas – Renda Variável de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde / SUS	22.652,63
1324.04.03.01.23	31346	Rendimentos – Centro Integrado de Doenças Infecciosas – CIDI – Exercício Corrente	1.000,00
13.24.04.03.01.24	31347	Rendimentos – Desenvolvimento Tecnológico e Qualificação da Gestão – Exercício Corrente	18.366,02
13.24.04.03.01.25	31348	Rendimentos – Gestão de Vigilância em Saúde – VIGISUS – Exercício Corrente	3.286,61
1700.00.00.00.00		Transferências Correntes	389.347,37
1720.00.00.00.00		Transferências Intergovernamentais	9.713,39
1721.00.00.00.00		Transferências da União	9.713,39
1721.33.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse Fundo a Fundo	9.713,39
1721.33.99.00.00		Outras Transferências da União para o Sistema Único de Saúde	9.713,39
1721.33.99.08.00	31348	Gestão de Vigilância em Saúde – VIGISUS – Exercício Corrente	9.713,39
1760.00.00.00.00		Transferências de Convênios	379.633,98
1761.00.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	379.633,98
1761.01.00.00.00		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	379.633,98
1761.01.01.00.00		Convênios com o Fundo Nacional de Saúde	379.633,98
1761.01.01.02.00	31347	Desenvolvimento Tecnológico e Qualificação da Gestão – Exercício Corrente	379.633,98
2000.00.00.00.00		Receitas de Capital	189.000,00
2400.00.00.00.00		Transferências de Capital	189.000,00
2420.00.00.00.00		Transferências Intergovernamentais	80.000,00
2421.00.00.00.00		Transferências da União	80.000,00
2421.01.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	80.000,00
2421.01.01.00.00	31346	Centro Integrado de Doenças Infecciosas – CIDI - Exercício Corrente	10.000,00
2421.01.02.00.00	31348	Gestão de Vigilância em Saúde – VIGISUS – Exercício Corrente	70.000,00
2470.00.00.00.00		Transferências de Convênios	109.000,00

Art. 2º Ficam criadas e incluídas no Quadro de Detalhamento da Despesa, as Fontes de Recursos 31346 - Centro Integrado de Doenças Infecciosas - CIDI, 31347 - Desenvolvimento

Tecnológico e Qualificação da Gestão e 31348 - Gestão de Vigilância em Saúde - VIGISUS.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação das Fontes de Recursos especificadas no caput são oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, conforme a seguir especificados:

Fonte 31346
Banco: Banco do Brasil
Agência: 4764-3 - Poder Público Londrina
Conta: 16.651-0

Fonte 31347
Banco: Banco do Brasil
Agência: 4764-3 - Poder Público Londrina
Conta: 18.310-5

Fonte 31348
Banco: Banco do Brasil
Agência: 4764-3 - Poder Público Londrina
Conta: 19.627-4

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais) para criação das Fontes de Recursos, a seguir especificadas:

2120.10.301.0039.1.075 - Aquisição de Equipamentos para a Rede Básica de Saúde

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	109.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	R\$	109.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	109.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente Fonte 31347	R\$	109.000,00

2120.10.301.0039.2.226 - Manutenção e Abastecimento da Rede Básica de Saúde

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	R\$	398.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	398.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	398.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo Fonte 31347	R\$	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 31347	R\$	397.000,00

2120.10.304.0040.2.237 - Atividades de Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	R\$	13.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	13.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	13.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo Fonte 31348	R\$	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 31348	R\$	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 31348	R\$	11.000,00

2120.10.305.0040.1.098 - Aquisição de Equipamentos para as Atividades de Prevenção de Doenças

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	81.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	R\$	81.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	81.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente Fonte 31346	R\$	11.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente Fonte 31348	R\$	70.000,00

Art. 4º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV, do § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 9.877, de 23 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Como excesso real de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais), sendo R\$ 578.347,37 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) recebidos da União, por intermédio do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, acrescido de R\$ 22.652,63 (vinte e dois mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e três centavos) a título de aplicação financeira dos recursos no "mercado financeiro", em Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável.

Art. 5º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2006, previstos no Decreto nº 002/2006, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro em R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Orgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
2120	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Agosto	9.569.250,00	85.000,00	9.654.250,00
2120	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Setembro	9.568.250,00	85.000,00	9.653.250,00
2120	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Outubro	9.569.250,00	83.000,00	9.652.250,00
2120	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Novembro	9.569.250,00	80.000,00	9.649.250,00
2120	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	9.569.250,00	78.000,00	9.647.250,00
SUBTOTAL				47.845.250,00	411.000,00	48.256.250,00
2120	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Agosto	421.300,00	184.500,00	605.800,00
2120	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Setembro	422.000,00	5.500,00	427.500,00
SUBTOTAL				843.300,00	190.000,00	1.033.300,00
SUBTOTAL				48.688.550,00	601.000,00	49.289.550,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário de Planejamento.



DECRETO Nº 433 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2006 da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Governo / Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos Encargos do Município, previstos no Decreto nº 002/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2006, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Governo / Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos Encargos do Município, previstos no Decreto nº 002/2006, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de julho e agosto em R\$ 485.975,53 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
410	3.3.00.00	Recursos Livres	Julho	24.000,00	10.222,31	34.222,31
520	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Julho	169.983,61	56.884,10	226.867,71
1010	4.4.00.00	Recursos Livres	Julho	0	940	940
1110	3.1.00.00	Recursos Livres	Julho	30.380,05	6.064,96	36.445,01
1110	3.1.00.00	Recursos Livres	Agosto	34.438,00	2.010,00	36.448,00
1410	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Julho	0	407.494,86	407.494,86
1710	3.1.00.00	Recursos Livres	Julho	15.000,00	2.359,30	17.359,30
TOTAL				273.801,66	485.975,53	759.777,19

Art. 2º Como recurso para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
410	3.3.00.00	Recursos Livres	Fevereiro	38.076,64	50	38.026,64
410	3.3.00.00	Recursos Livres	Março	23.023,36	684,2	22.339,16
410	3.3.00.00	Recursos Livres	Abril	15.000,00	130,55	14.869,45
410	3.3.00.00	Recursos Livres	Maio	43.000,00	1.634,96	41.365,04
410	3.3.00.00	Recursos Livres	Junho	60.000,00	3.722,60	56.277,40

410	3.3.00.00	Recursos Livres	Agosto	20.000,00	1.000,00	19.000,00
410	3.3.00.00	Recursos Livres	Setembro	21.000,00	1.000,00	20.000,00
410	3.3.00.00	Recursos Livres	Outubro	21.000,00	1.000,00	20.000,00
410	3.3.00.00	Recursos Livres	Novembro	17.628,64	1.000,00	16.628,64
520	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Junho	98.000,00	56.884,10	41.115,90
1010	4.4.00.00	Recursos Livres	Agosto	178.000,00	940	177.060,00
1110	3.1.00.00	Recursos Livres	Maio	39.256,50	546,82	38.709,68
1110	3.1.00.00	Recursos Livres	Junho	40.024,50	2.605,14	37.419,36
1110	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	41.808,00	4.923,00	36.885,00
1410	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Maio	48.013,22	3.965,75	44.047,47
1410	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Junho	403.529,11	403.529,11	0
1710	3.1.00.00	Recursos Livres	Março	21.135,29	352,18	20.783,11
1710	3.1.00.00	Recursos Livres	Maio	40.000,00	1.869,08	38.130,92
1710	3.1.00.00	Recursos Livres	Junho	16.000,00	138,04	15.861,96
TOTAL:				1.184.495,26	485.975,53	698.519,73

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário de Planejamento.



DECRETO Nº 434 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 942.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Governo / Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal do Idoso / Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI e dos Encargos do Município; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2006, previstos no Decreto nº 002/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 10, da Lei Municipal nº 9.877, de 23 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais) para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programas de Trabalho	Elementos de Despesa	Fontes de Recursos	Valores em R\$
0520.06.182.0008.2.022	3.3.90.36	1020	8.000,00
0610.04.122.0011.2.024	3.3.90.33	1000	20.000,00
1620.14.241.0036.1.065	4.4.90.52	1000	14.000,00
1710.04.122.0024.2.200	3.3.90.39	1000	900.000,00
TOTAL			942.000,00

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programas de Trabalho	Elementos de Despesa	Fontes de Recursos	Valores em R\$
0520.06.182.0008.2.022	3.3.90.30	1020	4.000,00
	3.3.90.39	1020	4.000,00
1610.14.122.0036.1.064	4.4.90.52	1000	14.000,00
1710.28.846.0000.0.003	4.4.90.91	1000	920.000,00
TOTAL			942.000,00

Art. 3º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2006, previstos no Decreto nº 002/2006, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de julho, agosto, setembro e novembro em R\$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos – Em R\$		
					Inicial	Acréscimo	Atual
610	3.3.00.00	Recursos Livres	Julho	85.900,00	20.000,00	105.900,00	
1620	4.4.00.00	Recursos Livres	Agosto	12.000,00	14.000,00	26.000,00	
1710	3.3.00.00	Recursos Livres	Julho	681.000,00	300.000,00	981.000,00	
1710	3.3.00.00	Recursos Livres	Setembro	591.000,00	300.000,00	891.000,00	
1710	3.3.00.00	Recursos Livres	Novembro	381.000,00	300.000,00	681.000,00	
TOTAL				1.750.900,00	934.000,00	2.684.900,00	

Art. 4º Como recurso para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de abril, maio e junho de 2006, previsto no Decreto nº 002/2006, conforme a seguir especificado:

Órgão	Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
					Inicial	Dedução	Atual
1610	4.4.00.00	Recursos Livres	Maio	38.000,00	14.000,00	24.000,00	
1710	4.4.00.00	Recursos Livres	Abril	297.000,00	297.000,00	0	
1710	4.4.00.00	Recursos Livres	Maio	500.000,00	500.000,00	0	
1710	4.4.00.00	Recursos Livres	Junho	900.000,00	123.000,00	777.000,00	
TOTAL				1.735.000,00	934.000,00	801.000,00	

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário de Planejamento.



DECRETO Nº 435 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 750.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2006, previstos no Decreto nº 002/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 12, da Lei Municipal nº 9.877, de 23 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
1410.08.122.0024.2.153	3.1.90.11	1000	124.000,00
	3.1.90.34	1000	179.000,00
	3.1.90.46	1000	2.000,00
	3.1.90.49	1000	1.000,00
1410.08.122.0024.2.154	3.1.90.09	1000	1.000,00
1410.08.122.0024.2.156	3.1.90.11	1000	5.000,00
	3.1.90.46	1000	1.000,00
1410.08.122.0024.2.157	3.1.90.11	1000	5.000,00
	3.1.90.46	1000	1.000,00
	3.1.90.49	1000	1.000,00
1410.08.122.0024.2.158	3.1.90.11	1000	3.000,00
1410.08.122.0024.2.159	3.1.90.11	1000	6.000,00
1410.08.122.0024.2.160	3.1.90.11	1000	15.000,00
1410.08.122.0024.2.161	3.1.90.11	1000	7.000,00
1410.08.243.0032.2.162	3.1.90.05	1000	1.000,00
	3.1.90.11	1000	40.000,00
	3.1.90.46	1000	1.000,00
1410.08.244.0032.2.164	3.1.90.05	1000	1.000,00
	3.1.90.11	1000	260.000,00
1410.08.244.0032.2.165	3.1.90.11	1000	10.000,00
	3.1.90.46	1000	1.000,00
1410.08.244.0033.2.166	3.1.90.11	1000	80.000,00
	3.1.90.46	1000	4.000,00
	3.1.90.49	1000	1.000,00
TOTAL			750.000,00

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a

seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programas de Trabalho	Elementos de Despesa	Fontes de Recursos	Valores em R\$
0910.15.122.0024.2.060	3.1.90.11	1000	182.000,00
1010.04.122.0024.2.074	3.1.90.11	1000	100.000,00
1010.04.122.0024.2.077	3.1.90.16	1000	50.000,00
1010.04.122.0025.2.249	3.1.90.11	1000	50.000,00
1010.09.272.0025.2.250	3.1.90.01	1000	200.000,00
1210.18.122.0030.2.131	3.1.90.11	1000	85.000,00
1310.13.392.0031.2.149	3.1.90.16	1000	83.000,00
TOTAL			750.000,00

Art. 3º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2006, previstos no Decreto nº 002/2006, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos – Em R\$		
					Inicial	Acréscimo	Atual
	1410	3.1.00.00	Recursos Livres	Julho	219.038,69	110.000,00	329.038,69
	1410	3.1.00.00	Recursos Livres	Agosto	216.779,41	155.000,00	371.779,41
	1410	3.1.00.00	Recursos Livres	Setembro	219.972,29	110.000,00	329.972,29
	1410	3.1.00.00	Recursos Livres	Outubro	219.972,29	110.000,00	329.972,29
	1410	3.1.00.00	Recursos Livres	Novembro	222.150,68	110.000,00	332.150,68
	1410	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	224.567,27	155.000,00	379.567,27
TOTAL					1.322.480,63	750.000,00	2.072.480,63

Art. 4º Como recurso para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de janeiro e fevereiro de 2006, previsto no Decreto nº 002/2006, conforme a seguir especificado:

Órgão	Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
					Inicial	Dedução	Atual
	910	3.1.00.00	Recursos Livres	Janeiro	752.633,60	162.247,09	590.386,51
	910	3.1.00.00	Recursos Livres	Fevereiro	786.973,20	19.752,91	767.220,29
	1010	3.1.00.00	Recursos Livres	Janeiro	1.310.137,60	243.701,03	1.066.436,57
	1010	3.1.00.00	Recursos Livres	Fevereiro	1.272.008,70	156.298,97	1.115.709,73
	1210	3.1.00.00	Recursos Livres	Janeiro	249.804,80	85.000,00	164.804,80
	1310	3.1.00.00	Recursos Livres	Janeiro	257.586,06	83.000,00	174.586,06
TOTAL					4.629.143,96	750.000,00	3.879.143,96

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de Julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Sérgio Plínio - Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO Nº 440 DE 17 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Fixa preços para o Estacionamento Regulamentado de veículos automotores nas vias e logradouros públicos – Zona Azul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 50, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os seguintes preços para o estacionamento regulamentado de veículos automotores nas vias e logradouros públicos, nos locais denominados Zona Azul, nos termos da permissão outorgada à Escola Profissional e Social do Menor de Londrina – EPESMEL, através do Decreto nº 576, de 2 de outubro de 1981.

- a)- ½ (meia hora): R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos);
- b)- 1 (uma hora): R\$ 0,90 (noventa centavos).
- c) - 2 (duas horas): R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos)

Art. 2º Os preços fixados neste Decreto entrarão em vigor a partir de 1º de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Francisco Carlos Moreno - Diretor Presidente da Cmtu-Ld.

AVISOS

FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº CP/GC-005/2006

OBJETO: Execução de obra de adequação de geometria na Avenida Harry Prochet.

De acordo com o que ficou determinado em reuniões realizadas nos dias 11/07/2006 e 12/07/2006, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada

pela Portaria constante no Processo Administrativo, decidiu:

Classificar as empresas participantes da seguinte forma:

Clas.	Empresa	Valor
1º	PAVISERVICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	R\$ 1.420.818,35
2º	GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA.	R\$ 1.421.810,10
3º	EMPRESA LONDRINENSE DE ENGENHARIA LTDA.	R\$ 1.446.578,50
4º	MJB ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 1.551.661,59
5º	PROTENGE ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA.	R\$ 1.561.506,29

Eleger vencedor(a), por apresentar documentação e proposta comercial em conformidade com o Edital: PAVISERVICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Valor proposto: 1.420.818,35 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

Londrina, 12 de julho de 2006. Bruno Aurélio Lima de Souza – Presidente, Mariza Emiko Yoshinaga – Membro, José Eduardo Soncin – Membro.

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PG/GC-112/2006**

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de gasolina tipo "C" e Óleo Diesel tipo "B" para os veículos da frota da Administração Direta e Indireta do município.

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria n.º. 877, de 11 de agosto de 2005, divulga que:

Apresentou proposta para os itens pertencente ao certame, o licitante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Ltda

Quantidade de litros	Descrição	Preço Registrado
396.000	Gasolina Tipo C (mistura com álcool, conforme legislação)	R\$2,313
504.000	Óleo Diesel tipo B	R\$ 1,71

Após a etapa de lances e negociação, os preços finais apresentados foram:

Lote	Descrição	Preço Registrado
396.000	Gasolina Tipo C (mistura com álcool, conforme legislação)	R\$2,313
504.000	Óleo Diesel tipo B	R\$ 1,71

Após a conferência dos documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, o Pregoeiro decidiu HABILITAR a empresa Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Ltda, por atender ao Edital, bem como elegê-la vencedora do certame.

Londrina, 13 de julho de 2006. Carlos Alberto Siqueira - Pregoeiro.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PG/GC-110/06
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/GC-229/06**

Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação do Canal Educativo Municipal.

Comunicamos aos interessados que está suspensa, por tempo indeterminado, a abertura do processo licitatório acima referenciado. Os interessados que retiraram o Edital serão comunicados das novas datas de abertura das propostas e sessão de lances, bem como das alterações, se porventura vierem a ocorrer.

Londrina, 14 de julho de 2006. Margareth Socorro de Oliveira – Pregoeira.

**Pregão Presencial nº PG/GC-049/2006
Processo Administrativo nº PA/GC-103/2006**

Objeto – Registro de preços para recarga e manutenção de extintores

Ata de Registro de Preços n.º 014/2006

Validade: 07/07/07

Empresa: AUREO FERREIRA – EXTINTORES ME.

CNPJ N° 01.618.464/0001-29

Data de Início: 07/07/2006

Item	Objeto	QUANTIDADE	Preço Registrado
		ESTIMADA	
3	PQS 4 KG	90	R\$ 12,50
4	PQS 6 KG	20	R\$ 15,70
7	CO2 4 KG	20	R\$ 34,50
8	CO2 6 KG	15	R\$ 48,50
9	AP 10 LT	40	R\$ 7,50
12	Manômetro	495	R\$ 3,40
17	Teste Hidrostático PQS (4,6,8) KG	125	R\$ 5,50
18	Teste Hidrostático de Alta Pressão CO2 (4 e 6) KG	35	R\$ 5,50
19	Teste Hidrostático AP 10 LT e PQS 12 Kg	55	R\$ 6,90

Obs: Os itens 3 e 4 são necessariamente precedidos dos testes constantes no item 17, e o item 9 deve ser precedido do teste descrito no item 19. Ressaltamos que os testes referidos nos itens 17 e 19 serão realizados por ambas as empresas, dependendo de quem for vencedor do item cujo fornecimento dependa do respectivo teste.

**Pregão Presencial nº PG/GC-049/2006
Processo Administrativo nº PA/GC-103/2006**

Objeto – Registro de preços para recarga e manutenção de extintores

Ata de Registro de Preços n.º 015/2006
 Validade: 07/07/07
 Empresa: EXTINTORES LONDRINA LTDA.
 CNPJ N° 03.674.438/0001-43

Data de Início: 07/07/2006

Item	Objeto	QUANTIDADE	Preço Registrado
		ESTIMADA	
1	PQS 1 KG	200	R\$ 7,00
2	PQS 2 KG	80	R\$ 8,40
5	PQS 8 KG	15	R\$ 19,50
6	PQS 12 KG	15	R\$ 29,50
10	Mangueira para extintor CO2	35	R\$ 14,00
11	Mangueira para extintor PQS e AP	420	R\$ 5,50
13	Válvula para extintor PQS e AP	460	R\$ 10,50
14	Válvula para extintor CO2	35	R\$ 19,50
15	Suporte para extintores de automóvel	200	R\$ 10,00
16	Suporte para extintores de caminhão	70	R\$ 11,00
17	Teste Hidrostático PQS (4,6,8) KG	125	R\$ 5,50
19	Teste Hidrostático AP 10 LT e PQS 12 Kg	55	R\$ 6,90

Obs: O item 5 é necessariamente precedido do teste constante no item 17 e o item 6 deve ser precedido do teste descrito no item 19. Ressaltamos que os testes referidos nos itens 17 e 19 serão realizados por ambas as empresas, dependendo de quem for vencedor do item cujo fornecimento dependa do respectivo teste.

**CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
 PREGÃO ELETRÔNICO PG/GC-097/2006
 PA/GC-207/06**

Objeto: Aquisição de lonas..

A Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº 877 de 11 de agosto de 2005, divulga que:

Não houve apresentação de proposta para o Lote 1.

Apresentou proposta para o Lote 2:

Fornecedor	Proposta
ADERALDO & CIA LTDA.	R\$ 655,00

Após a etapa de lances e negociação, a empresa manteve o preço apresentado.

Foi CLASSIFICADA a proposta comercial apresentada pela empresa ADERALDO & CIA LTDA., em virtude do preço final estar dentro do estimado no Anexo I do Edital em questão e atender às especificações.

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, a Pregoeira decidiu HABILITAR a empresa ADERALDO &

CIA LTDA., por atender ao Edital, bem como elegê-la vencedora do certame.

O Lote 1 não será adquirido por não ter sido cotado.

Londrina, 17 de julho de 2006. Cristina Damiana dos S. Caetano - Pregoeira.

**RETIFICAÇÃO QUANTO À
 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
 REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº CP/GC-004/2006**

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade através de uma agência para realização de campanhas de divulgação de políticas públicas da área de Assistência Social.

A Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, retifica:

- o percentual proposto pela empresa ÚNICA PROPAGANDA LTDA., referente aos honorários de custos de produção de terceiros: 0%, conforme tabela abaixo:

Empresa	Honorários	% Desconto
CHAGAS E CHAGAS PUBLICIDADE LTDA.	0%	50%
DISPERT PROMOÇÕES E PROPAGANDAS S/S LTDA.	10%	50%
ENGENHO PROPAGANDA S/S LTDA.	9,90%	50%
RG AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	2%	50%
ÚNICA PROPAGANDA LTDA.	0%	50%

- a nota obtida na Proposta Comercial pela empresa ÚNICA PROPAGANDA LTDA.: 100, conforme tabela abaixo:

Empresa	Nota
CHAGAS E CHAGAS PUBLICIDADE LTDA.	100
DISPERT PROMOÇÕES E PROPAGANDAS S/S LTDA.	85
ENGENHO PROPAGANDA S/S LTDA.	90
RG AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	95
ÚNICA PROPAGANDA LTDA.	100

- a nota final obtida pela empresa ÚNICA PROPAGANDA LTDA. e conseqüente alteração na classificação final, conforme tabela abaixo:

Clas.	Empresa	Nota Final
1º	ENGENHO PROPAGANDA S/S LTDA.	88,37
2º	CHAGAS E CHAGAS PUBLICIDADE LTDA.	86,47
3º	ÚNICA PROPAGANDA LTDA.	85,07
4º	RG AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	80,77
5º	DISPERT PROMOÇÕES E PROPAGANDAS S/S LTDA.	79,17

Permanece vencedora do certame a empresa ENGENHO PROPAGANDA S/S LTDA. com o percentual proposto de 9,9%, a ser aplicado sobre os honorários de custos de produção de terceiros e percentual proposto de 50% de desconto a ser concedido ao Município sobre os custos internos.

Londrina, 13 de julho de 2006. Ronaldo Mouro – Presidente, Mariza Emiko Yoshinaga – Membro, Cristina Damiana S. Caetano – Membro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/GC-103/06 – Aquisição de material de expediente.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/GC-100/06 – Aquisição de material hospitalar.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/GC-113/06 – Aquisição de tecidos, confecções, cama, mesa e banho.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/GC-115/06 – Aquisição de filme para estufa.

Os editais de Pregão Eletrônico poderão ser retirados no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp?codSite=6169>. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4400 ou ainda pelo e-mail: compras@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 17 de julho de 2006. Ronaldo Mouro - Diretor de Gestão de Suprimentos.

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-163/06.

MODALIDADE: Inexigibilidade n.º IN/GC-011/06 - Art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATADA: EDITORA GLOBO S/A.

OBJETO: Assinatura dos periódicos das revistas: Globo Rural, PEGN, Galileu. Época, Gibis da Turma da anual de jornal para a Secretaria de Cultura: R\$ 468,00.

ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º GC-049/2005. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2005.

MODALIDADE: PG/GC-030/2006.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses, até 01 de julho de 2007. VALOR DO ADITIVO: R\$ 0,00.

OBJETO DO CONTRATO: Serviço de mão de obra de funilaria e pintura para os veículos da frota municipal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CONTRATADA: J. CORTELESSI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

SÓCIO: José Cortelassi. ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de junho de 2006.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º GC-065/2005. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2005.

MODALIDADE: PG/GC-047/05.

CONTRATADA: Force Vigilância Ltda. Representante: Silvia Serenita Aniskievicz.

OBJETO: Aditamento excluindo 01 (um) ponto pertencente à Secretaria Municipal de Gestão Pública – Gerência de Almoxarifado, a convalidação dos atos praticados de 01/02/06 a 13/02/06 e a prorrogação do prazo da vigência contratual de 14/02/06 a 30/04/06.

Extrato de Termo de Cooperação Cultural e Financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Projetos e Programas Estratégicos) instituída pela lei 8984/02.

Termo de Cooperação Cultural e Financeira

PROMIC: 06-340

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO FESTIVAL DE MÚSICA DE LONDRINA

OBJETO: Realização do Projeto Cultural “26º Festival de Música de Londrina”

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 10 de julho à 31 de dezembro de 2006

Contrato n.º GC-055/06.

MODALIDADE: Dispensa n.º DP/GC-035/06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-213/06.

CONTRATADA: Dalcon Engenharia Ltda.

OBJETO: Elaboração do Estudo de viabilidade de interseção da Rodovia BR-369 com a Avenida Jockey Clube.

VALOR: R\$ 14.870,00.

VIGÊNCIA: 15 dias para entrega do projeto, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º GC-033/2005.

MODALIDADE: Dispensa n.º DP/GC- 020/05.

CONTRATADA: Autoplacas e Indústria e Comércio de Placas Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 meses, referente ao contrato de confecção de placas para veículos da frota municipal.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º GC-133/2005.

MODALIDADE: Carta Convite n.º CC/GC- 048/05.

CONTRATADA: Construtora Sul Brasil Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de entrega da obra por 60 dias, passando a vencer em 22 de julho de 2006.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º GC-139/2004.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2004.
 MODALIDADE: Concorrência Pública n.º CP/GC- 007/04.
 CONTRATADA: Construtora J. Gabriel Ltda.
 SÓCIO: Joana D'arc Tanius.
 OBJETO: Redução de meta-física-financeira no valor de R\$ 81.778,04, representando 4,54% do contrato original.

Contrato n.º GC-056/06.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º PG/GC-043/06.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-097/06.
 CONTRATADA: Torno e Solda Araguaia S/C Ltda - ME.
 OBJETO: Prestação de serviços de mão-de-obra de torno, embuchamento, recuperação de ponta de carcaça, recuperação de berço e frezamento dos veículos, caminhões e equipamentos da frota municipal e manutenção da Usina de Asfalto.
 VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00.
 VIGÊNCIA: 12 meses.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º GC-082/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2005.
 MODALIDADE: TP/GC-013/05.
 CONTRATADA: Rotterplanos Construtora Ltda.
 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: Leandro Henrique C. Rotter.
 OBJETO: Prorrogação da obra de reforma e ampliação do Planetário em 60 dias corridos.

Contrato n.º GC-002/06.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º PG/GC-177/06.
 CONTRATADA: Vigilância Pedrozo Ltda.
 REPRESENTANTE: Gerson Fortes Bidese.
 OBJETO: Prestação de serviços de vigilância ostensiva.
 VALOR TOTAL: R\$ 72.949,98.
 VIGÊNCIA: 03 meses.

Contrato n.º GC-060/06.

MODALIDADE: Dispensa n.º DP/GC-038/06 – art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-225/06.
 CONTRATADA: Imobiliária Atual Ltda.
 REPRESENTANTE: Viríginia Aparecida Perez Lopes.
 OBJETO: Locação de um imóvel na Rua França, n.º 90, para sediar o Conselho Tutelar da Região Sul. VALOR MENSAL: R\$ 420,00. VIGÊNCIA: 12 meses.

Contrato n.º GC-062/06.

MODALIDADE: Dispensa n.º DP/GC-034/06 – art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/GC-225/06.
 CONTRATADA: Imobiliária Atual Ltda.
 REPRESENTANTE: Viríginia Aparecida Perez Lopes.
 OBJETO: Locação de um imóvel para sediar o Projeto Casa Abrigo.
 VALOR MENSAL: R\$ 650,00.
 VIGÊNCIA: 06 meses.

ACESF

ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2006
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.**

Comunicamos aos interessados que se acha aberta a licitação, a seguir:
 Edital de Tomada de Preços n.º 002/2006
 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 09h15min do dia 07//08/2006, na Avenida Juscelino Kubitscheck n.º 2.948 – ACESF., Londrina/Pr.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07/08//2006 às 09h30min, na Avenida Juscelino Kubitscheck n.º 2.948 – ACESF., Londrina/Pr.

O Edital completo poderá ser obtido na ACESF – Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, na Av. Juscelino Kubitscheck n.º 2.948, em Londrina/PR, das 08h30min. às 13h30min., bem como quaisquer informações necessárias pelo telefone (0xx43) 3323-7275 ou pelo E-mail acesf@londrina.pr.gov.br

Londrina, 14 de julho de 2006. Osvaldo Moreira Neto - Superintendente da Acesf.

AMS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA N.º 208 DE 11 DE JULHO DE 2006.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar o eventual contrato vinculado ao Processo Administrativo 101/2006 – Convite 004/2006 – referente à prestação de serviço de engenharia – Reforma UBS Parigot:

NOME	CPF:
José Carlos Salvador	301.438.709-63
João Alberto Verçosa Silva	324.289.799-49

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Londrina, 11 de julho de 2006. Josemari Sawczuk de Arruda Campos - Diretora Superintendente A.M.S.

PORTARIA INTERNA Nº 209 DE 11 DE JULHO DE 2006.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo relacionada, como fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o Processo Administrativo 138/2006 – Convênio 002/2006 – referente ao Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto o desenvolvimento do programa de Saúde Mental.

NOME	CPF
Fábia Helena Moraes de Almeida	611.331.249-68

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Londrina, 11 de julho de 2006. Josemari Sawczuk de Arruda Campos - Diretora Superintendente A.M.S.

PORTARIA Nº 210 DE 12 DE JULHO DE 2006

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

I. RESOLVE EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 110728 - ANGELA YUMI MAEOKA MATSUMURA
- TABELA/REF/NIVEL: 937
- CARGO/CLASSE: -PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA - U
- FUNCAO: -PSPU 01-PSP - SERV. DE ENFERMAGEM
- LOTAÇÃO 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE 21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2221-DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE SAÚDE 002-GERÊNCIA DA MATERNIDADE MUNICIPAL
- DATA VIGÊNCIA: 12/07/2006

- VACANCIA: Sim
- MOTIVO: A PEDIDO
- LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso VI, e Art. 61, inciso I, da Lei 4.928/92.

II. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de julho de 2006. Josemari Sawczuk de Arruda Campos - Diretora Superintendente A.M.S.

PORTARIA Nº 211 DE 12 DE JULHO DE 2006

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

I. RESOLVE EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 125270 - MARIA DO CARMO BARBOSA
- TABELA/REF/NIVEL: 91
- CARGO/CLASSE: -PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA - U
- FUNCAO: -PSPU 01-PSP - SERV. DE ENFERMAGEM
- LOTAÇÃO 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE 21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2219-DIRETORIA DE AÇÕES EM SAÚDE 002-GER. UNID. SAÚDE/P.A. - JD. LEONOR
- DATA VIGÊNCIA: 17/07/2006
- VACANCIA: Sim
- MOTIVO: A PEDIDO
- LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso VI, e Art. 61, inciso I, da Lei 4.928/92.

II. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de julho de 2006. Josemari Sawczuk de Arruda Campos - Diretora Superintendente A.M.S.

AVISO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2006 - Art. 25, I da Lei nº 8.666/93

OBJETO: Inscrição Para VII Congresso Nacional da Rede Unida (Oficinas de Trabalho), com a participação de 03 (três) servidores da AMS

CONTRATADA:

Rede Unida de Desenvolvimento dos Recursos Humanos em Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.20.10.301.0039.2.226 3.3.90.39 F 1302

VALOR TOTAL R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

Londrina, 11 de julho de 2006. Josemari Sawczuk de Arruda Campos - Diretora Superintendente.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 063/2006 - AMS

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2006
Dotação Orçamentária:
2120.10.301.0039.01075.004.4.90.520000.1340
Objeto: aquisição de móveis e de equipamentos
Contratante: Autarquia Municipal de Saúde
Contratado: Inforline Indústria e Comércio de Móveis Ltda
Valor Global: R\$ 9.479,40 (Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais, Quarenta Centavos).
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato será 60 (meses) contada a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto deste contrato contrato, conforme consignado na proposta da CONTRATADA, enquanto perdurar a vigência da garantia e assistência técnica.

Processo Administrativo: 063/2006 - AMS

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2006
Dotação Orçamentária:
2120.10.305.0039.01098.004.4.90.520000.1341.
Objeto: aquisição de móveis e de equipamentos
Contratante: Autarquia Municipal de Saúde
Contratado: Tomflex Comércio de Móveis e Estofados P/ Escritório Ltda
Valor Global: R\$ 2.319,99 (Dois Mil, Trezentos e Dezenove Reais, Noventa e Nove Centavos).
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato será 12 (meses) contada a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto deste contrato, conforme consignado na proposta da CONTRATADA, enquanto perdurar a vigência da garantia e assistência técnica.

Processo Administrativo: 063/2006 - AMS

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2006
Dotação Orçamentária:
2120.10.301.0039.01075.004.4.90.520000.1302
2120.10.301.0039.01075.004.4.90.520000.1306
2120.10.305.0040.01098.004.4.90.520000.1343.
Objeto: aquisição de móveis e de equipamentos
Contratante: Autarquia Municipal de Saúde
Contratado: DD Telecomunicações Ltda
Valor Global: R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato será 12 (meses) contada a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto deste contrato, conforme consignado na proposta da CONTRATADA, enquanto perdurar a vigência da garantia e assistência técnica.

Londrina, 13 de julho de 2006. Josemari Sawczuk de

Arruda Campos - Diretora Superintendente A.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 063/2006 - AMS

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2006
Dotação Orçamentária:
2120.10.301.0039.01075.004.4.90.520000.1340
Objeto: aquisição de móveis e de equipamentos
Contratante: Autarquia Municipal de Saúde
Contratado: Inforline Indústria e Comércio de Móveis Ltda
Valor Global: R\$ 9.479,40 (Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais, Quarenta Centavos).
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato será 60 (meses) contada a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto deste contrato contrato, conforme consignado na proposta da CONTRATADA, enquanto perdurar a vigência da garantia e assistência técnica.

Processo Administrativo: 063/2006 - AMS

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2006
Dotação Orçamentária:
2120.10.305.0039.01098.004.4.90.520000.1341.
Objeto: aquisição de móveis e de equipamentos
Contratante: Autarquia Municipal de Saúde
Contratado: Tomflex Comércio de Móveis e Estofados P/ Escritório Ltda
Valor Global: R\$ 2.319,99 (Dois Mil, Trezentos e Dezenove Reais, Noventa e Nove Centavos).
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato será 12 (meses) contada a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto deste contrato, conforme consignado na proposta da CONTRATADA, enquanto perdurar a vigência da garantia e assistência técnica.

Processo Administrativo: 063/2006 - AMS

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2006
Dotação Orçamentária:
2120.10.301.0039.01075.004.4.90.520000.1302
2120.10.301.0039.01075.004.4.90.520000.1306
2120.10.305.0040.01098.004.4.90.520000.1343.
Objeto: aquisição de móveis e de equipamentos
Contratante: Autarquia Municipal de Saúde
Contratado: DD Telecomunicações Ltda
Valor Global: R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato será 12 (meses) contada a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto deste contrato, conforme consignado na proposta da CONTRATADA, enquanto perdurar a vigência da garantia e assistência técnica.

Londrina, 13 de julho de 2006. Josemari Sawczuk de Arruda Campos - Diretora Superintendente A.M.S.

CAAPSML

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 109 DE 7 DE JUNHO DE 2006

O Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 41, II, a, e § 1º, da Lei nº 5.268/92,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o direito a parte da pensão por morte de NELSON CAMARGO, concedida a partir de 1º de março de 2005, à filha, SABRINA BEATRIZ DA SILVA CAMARGO, a contar de 05 de junho de 2006, face a sua emancipação.

Art. 2º Proceder novo rateio da pensão por morte à dependente remanescentes do ex-segurado, na razão de 100% ao cônjuge Venderli da Silva Camargo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de junho de 2006. Eduardo Tolomeotti - Superintendente.



PORTARIA Nº 126 DE 27 DE JUNHO DE 2006

O Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões Servidores Municipais de Londrina – CAAPSML, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 36 e 39 da Lei Municipal nº 5.268, de 15 de dezembro de 1992 e art. 40, § 7º, II, § 8º da Constituição Federal e art. 2º, I, art. 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art 65 da Orientação Normativa nº 03 da Secretaria de Previdência Social de 13 de agosto de 2004, e à vista do requerimento protocolado sob nº 1143/06

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 04/05/2006, pensão por morte do aposentado ANANIAS SOUZA DOS SANTOS, conforme anexo único.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de junho de 2006. Eduardo Tolomeotti - Superintendente.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A (CAAPSML) Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, Fone: 43-3376-2615, COMUNICA, aos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade, **PREGÃO Nº PG/SA: 01/2006.**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de exames de PSA (Antígeno Prostático Específico), sendo uma quantidade total prevista de, aproximadamente, 1.600 (um mil e duzentos) exames, destinados à Campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata, realizados pela CAAPSML, nos meses de agosto e setembro de 2006.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13h do dia 02/08/2006.

DATA DE ABERTURA: Às 13h30min do dia 02/08/2006. O Edital completo poderá ser retirado no site www.caapsml.com.br. Quaisquer informações necessárias na Gerência de Administração da CAAPSML na Av. Duque de Caxias, 333, durante o expediente, pelo fone nº 43-3376-2615, fax nº 43-3376-2616, pelo "e-mail": vittore@caapsml.com.br.

Londrina, 14 de julho de 2006. Eduardo Tolomeotti - Superintendente.

IDEL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

Instituto de Desenvolvimento de Londrina
Extrato

Termo aditivo nº 4 ao contrato nº 012/2005 firmado entre Instituto de Desenvolvimento de Londrina e Tekenge Engenharia e Construções Ltda.

ria e Construções Ltda.

Modalidade: Tomada de Preços nº TP/CODEL -003/2004

Objeto: Prorrogação de prazo de término da obra até 17/08/2006.

Data: 06/07/2006.

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 027/2006-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso de suas atribuições que conferem as Leis Federal n.º 8.069/1990 e Municipal n.º 9.678/2004.

- Considerando a deliberação da reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 06 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a comissão para condução do processo de análise das propostas da rede de atenção a crianças e adolescente, para fins de aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários com recursos do BNDES – saldo da execução do projeto:

- I- Ana Priscilla Christiano
- II- Maria Aparecida Guerra Ogama

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 6 de julho de 2006. Camila Kauam Menezes - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI N.º 9.991 DE 11 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Filantrópica Espaço de Convivência, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Filantrópica Espaço de Convivência, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

- I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta lei;
- II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo.

Ref.:

Projeto de Lei nº 142/2006

Autoria: vereador Lourival Germano



LEI N.º 9.993 DE 12 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Inclui o Lote nº 01-A/2, destacado da subdivisão do Lote nº 01, com a área remanescente de 19.220,06m², da Gleba Jacutinga, no Quadro XII – Zona Comercial Seis (ZC-6) do Anexo 2 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Lote nº 01-A/2, destacado da subdivisão do Lote nº 01, com a área remanescente de 19.220,06m², da Gleba Jacutinga, incluído no Quadro XII – Zona Comercial Seis (ZC-6) do Anexo 2 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana de Londrina.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Luiz Penteado Figueira de Mello - Diretor Presidente do Ippul.

Ref.:

Projeto de Lei nº 64/2006

Autoria: Vereador Renato Silvestre de Araújo.



LEI Nº 9.994 DE 12 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Determina que o Instituto de Desenvolvimento de Londrina (IDEL) utilize o termo CODEL como nome oficial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O Instituto de Desenvolvimento de Londrina (IDEL) deverá utilizar o nome CODEL como oficial em todos os seus impressos, propaganda e publicidade, projetos, leis, convênios, contratos, documentos oficiais e onde mais venha a ser utilizado o nome desse instituto.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de julho de 2006. Edson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo.

Ref.:

Projeto de Lei nº 91/2006

Autoria: vereador Jamil Janene



LEI Nº 9.995 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Londrina – Idel a efetuar a doação de áreas de terras de sua propriedade à empresa Angelus Indústria de Produtos Odontológicos Ltda., destinada à implantação de uma indústria para fabricação de produtos odontológicos para as áreas de prótese, endodontia e dentística, nos termos da Lei Municipal nº 5.669, de 28 de dezembro de 1993, e ainda de acordo com as diretrizes da Lei Municipal nº 9.284, de 18 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Instituto de Desenvolvimento de Londrina – Idel autorizado a efetuar a doação, à empresa Angelus Indústria de Produtos Odontológicos Ltda., da área de terras com 13.060,94 m², constituída dos Lotes n.ºs 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 02 do Parque Tecnológico Regional de Londrina Francisco Sciarra, subdivisão do lote nº 44 A/45 da Gleba Lindóia, da sede do Município, mediante prévia avaliação.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior, a donatária promoverá a implantação de uma indústria para fabricação de produtos odontológicos para as áreas de prótese, endodontia e dentística.

Art. 3º As obras de implantação da indústria, com 7.210,93m² de área construída, além de áreas de pátio, circulação e estacionamento, setor de produção, guarita e estacionamento, setor administrativo e de lazer, deverão ser iniciadas no prazo de 6 meses e concluídas no prazo máximo de 48 meses, contados da data de publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Idel, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a nenhuma retenção.

Art. 4º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas especiais, estabelecendo que a donatária:

I – deverá cumprir todas as exigências e prescrições da Lei nº 5.669/93, que dispõe sobre a política de desenvolvimento industrial do município de Londrina; e

II – deverá criar, no mínimo, 23 empregos diretos.

Art. 5º Para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 9.284/2003, a donatária deverá:

I – obedecer às normas de equilíbrio ambiental e às relativas à segurança e à medicina do trabalho (artigo 3º, inciso II); e

II – comprovar a destinação de empregos para pessoas portadoras de deficiência em percentual fixado em lei, quando for o caso (artigo 3º, inciso III).

Parágrafo único. A donatária deverá ainda comprovar a destinação de empregos para pessoas com mais de quarenta anos de idade, nos termos do art. 41-B da Lei nº 5.669/93.

Art. 6º A fiscalização para controle das condições estabelecidas nas leis n.ºs 5.669/1993 e 9.284/2003 será realizada periodicamente pelo Idel.

Art. 7º A donatária não será beneficiada com os incentivos tributários previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 5.669/1993.

Art. 8º As despesas decorrentes da escrituração do imóvel a que alude esta lei, correrão a expensas da donatária, incluído o Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCMD.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as

Leis n.ºs 9.461, de 23 de abril de 2004 e 9.556, de 05 de julho de 2004, que autorizaram a concessão de direito real de uso de parte do imóvel aqui descrito para a empresa Angelus Indústria de Produtos Odontológicos Ltda.

Londrina, 14 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo.

Ref.:

Projeto de Lei nº 104/2006

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do substitutivo nº 1/2006 e com a Emenda Modificativa nº 1/2006



LEI Nº 9.996 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo a receber, em dação em pagamento, bens imóveis para o fim de extinguir crédito tributário conforme previsto no inciso XI do Art. 60 da Lei nº 7.303/97 (Código Tributário Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Viação Jóia Ltda, em dação em pagamento, os bens imóveis descritos no Art. 2º desta lei para o fim de extinguir créditos tributários que o Município tem com esse contribuinte, conforme previsão do Art. 60, inciso XI, da Lei nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei nº 8.671, de 22 de dezembro de 2001.

Art. 2º Os bens imóveis objeto da dação em pagamento de propriedade de Viação Jóia Ltda são os seguintes:

I – prolongamento da Rua Itajaí, com 195,76 m², da subdivisão do lote 64/B-1, subdivisão do lote 64/B da Gleba Patrimônio Londrina, com as seguintes divisas e confrontações: “a nordeste, com o seu próprio prolongamento, no rumo NW 75º 50’ 00” SE, com 3,72m; a leste, com o lote 64/B-1 (Remanescente) e área de escape, no rumo N-S, com 53,34m; a sudoeste, com a Rua Tietê, no rumo SE 75º 50’ 00” NW, com 3,92m; a noroeste, com a área complementar da Rua Itajaí, com 53,92m.” (Descrição de acordo com o memorial descritivo nº 034/2005 - S.M.O.P.)

II – área de escape com 6,88m², da subdivisão do lote 64/B-1, subdivisão do lote 64/B da Gleba Patrimônio Londrina, com as seguintes divisas e confrontações: “a nordeste, com o lote 64/B-1 (Rem) em desenvolvimento de curva de 10,198m e raio de 7,70m; a sudoeste, com a Rua Tietê, no rumo SE 75º 50’ 00” NW, com 6,00m; a oeste, com a área complementar da Rua Itajaí, com 6,00m.” (Descrição de acordo com o memorial descritivo nº 034/2005 – S.M.O.P.)

Art. 3º A dação em pagamento em bens imóveis, a que se

refere esta lei deve compreender a integralidade do débito do contribuinte, incluídos juros e multa, até o montante do valor avaliado, vedadas a renúncia fiscal ou a diminuição de receita para o Município, observando-se o fato de que deverá haver compensação integral dos valores, sem crédito ou débito a nenhuma das partes, independentemente do valor da avaliação do imóvel e do débito do contribuinte.

Art. 4º Para viabilizar a dação em pagamento em bens imóveis o contribuinte deverá apresentar os documentos comprobatórios da titularidade dos imóveis, com certidão que comprove que estes estejam livres de quaisquer ônus e de débitos tributários, exceto os débitos objeto desta lei.

Art. 5º Competem à Secretaria de Fazenda e à Secretaria de Gestão Pública do Município o recebimento, o processamento e a decisão da dação em pagamento em bens imóveis, devendo aquelas, sobre estes, proferir decisão escrita.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública, Wilson Maria Sella - Secretário de Fazenda.

Ref.:

Projeto de Lei nº 12/2006

Autoria: Executivo Municipal



LEI Nº 9.997 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial a área de terras denominada Lote 1-A, quadra 01, subdivisão do Lote 01, da Quadra 01, subdivisão do Lote 70 da Gleba Lindóia, e autoriza o Executivo a doá-la à empresa Proind Componentes Ltda., destinada à implantação de uma indústria metalúrgica, nos termos da Lei Municipal nº 5.669, de 28 de dezembro de 1993, e ainda de acordo com as diretrizes da Lei Municipal nº 9.284 de 18 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras com 20.000,00m² denominada Lote 01-A, Quadra 01, subdivisão do Lote 01 da Quadra 01, subdivisão do Lote 70 da Gleba Lindóia, Município de Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: ao norte, confronta com a Avenida 01, no rumo NW 77º20’00” SE, numa extensão de 118,96 metros; à leste confronta com a Rua 02 em desenvolvimento de curva de 16,62 metros e raio de 12,00 metros,

no rumo NE 02°00'00" SW, numa extensão de 136,15 metros; ao sul, confronta com o Lote 1 – B, no rumo SE 88°00'00" NW, numa extensão de 126,68 metros; a oeste, confronta com parte do Lote nº 6, com o Lote nº 4, e com o Lote nº 2, no rumo SW 02°00'00" NE, numa extensão de 169,96 metros, atingindo o ponto de partida, onde se deu o início desta transcrição".

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a doar à empresa Prolind Componentes Ltda. o imóvel descrito no artigo anterior desta lei, mediante prévia avaliação.

Art. 3º No imóvel descrito no Artigo 1º desta lei a donatária promoverá a transferência e a instalação de uma indústria metalúrgica destinada à fabricação de componentes e sistemas em alumínio extrusado, aço laminado e chapas de aço, em suas mais diversas formas, para os setores automotivo, de bens de capital, de telecomunicações, de eletroeletrônicos, químico, farmacêutico e alimentício, bem como de kits para elevadores e outros produtos.

Art. 4º As obras de implantação da indústria, com aproximadamente 6.400,00m² de área construída, além de áreas de pátio, circulação e estacionamento, deverão ser iniciadas no prazo de 3 meses e concluídas no de 39 meses, contados da data de publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a nenhuma retenção.

Parágrafo único. As obras a que alude o *caput* deste artigo deverão ser executadas em duas etapas distintas: a primeira com 4.400m² de construção em 12 meses, e a segunda com 2.000m² de construção em 24 meses, totalizando 6.400m² de construção.

Art. 5º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas especiais, estabelecendo que a donatária:

I – deverá cumprir todas as exigências e prescrições da Lei nº 5.669/93, que dispõe sobre a política de desenvolvimento industrial do município de Londrina; e

II – deverá criar, no mínimo, 63 empregos diretos.

Art. 6º Para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 9.284/2003, a donatária deverá:

I – obedecer às normas de equilíbrio ambiental e às relativas à segurança e à medicina do trabalho (artigo 3º, inciso II); e

II – comprovar a destinação de empregos para pessoas portadoras de deficiência em percentual fixado em lei, quando for o caso (artigo 3º, inciso III).

Parágrafo único. A donatária deverá ainda comprovar a destinação de empregos para pessoas com mais de quarenta anos de idade, nos termos do art. 41-B da Lei nº 5.669/93.

Art. 7º A fiscalização para controle das condições estabelecidas na Lei nº 5.669/93 e 9.284/2003 será realiza-

da periodicamente pela Codel.

Art. 8º A donatária não será beneficiada com os incentivos tributários previstos no Artigo 3º da Lei Municipal nº 5.669/93.

Art. 9º As despesas decorrentes da escrituração do imóvel a que alude esta lei correrão a expensas da donatária, incluindo o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 9.474, de 3 de maio de 2004, que autorizou a doação do imóvel aqui descrito à empresa Basemetal Comércio, Indústria, Importação e Exportação S.A.

Londrina, 14 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 39/2006

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do substitutivo nº 2/2006.



LEI Nº 9.998 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Extingue e cria cargos de provimento efetivo e os incorpora ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam criados e incorporados ao quadro quantitativo de cargos efetivos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 9337/2004, trezentos cargos de professor na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Ficam extintas as vagas a seguir discriminadas do cargo de agente de gestão pública, nas seguintes funções:

	CÓD. CARGO	FUNÇÃO	Nº VAGAS EXTINTAS
I	AGPA05	SERVIÇO A5	14
II	AGPA07	SERVIÇO A7	38
III	AGPB01	SERVIÇO B1	38
IV	AGPB04	SERVIÇO B4	30
V	AGPB08	SERVIÇO B8	3
VI	AGPC03	SERVIÇO C3	14
VII	AGPC10	SERVIÇO C10	8
VIII	AGPC12	SERVIÇO C12	26
IX	AGPC14	SERVIÇO C14	10

X	AGPC15	SERVIÇO C15	8
XI	AGPD01	SERVIÇO D1	8
XII	AGPD02	SERVIÇO D2	7
XIII	AGPD03	SERVIÇO D3	31
XIV	AGPD04	SERVIÇO D4	64

Parágrafo único. O total de vagas do cargo de Professor na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, previsto no quadro quantitativo de cargos efetivos passa de 2.365 para 2.665 vagas; e o cargo de Agente de Gestão Pública passa de 1.281 para 982 vagas.

Art. 3º O anexo I do Quadro de Cargos Efetivos e Grupos de Carreiras do Magistério, do Anexo I da Lei nº 9.337/2004, no item IV – Grupos de Carreiras do Magistério passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) CARGO: PROFESSOR		
CLASSE	FUNÇÃO	Jornada de Trabalho Semanal
A	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20h / 40horas

Art. 4º O Anexo VII, Descrição de Cargos e Funções, da Lei nº 9.337/2004, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo I, Descrição dos Cargos das Carreiras do Magistério, desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 49/2006

Autoria: Executivo Municipal

DESCRIÇÃO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE MAGISTÉRIO

Cargo: Professor

Classe: A

Função: Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Código: PROA01

Descrição sintética:

- planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola;
- contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação; e
- colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a

comunidade.

Descrição detalhada:

- contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa;
- empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social;
- estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado;
- promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho;
- assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos;
- selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
- planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- levantar e interpretar dados relativos à realidade de seus educandos;
- avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar;
- participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- atender às solicitações da Direção da Escola referentes à sua ação docente;
- atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a legislação de ensino;
- participar do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse;
- cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar.
- participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de

aprendizagem;

- realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios;
- contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- acompanhar e orientar o trabalho de estagiários;
- zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sob a sua guarda;
- exercer atividades de magistério nas instituições públicas e órgãos do Sistema Municipal de Ensino relacionados à administração escolar, ao planejamento, à avaliação, à inspeção, à orientação e à supervisão educacional;
- realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento das escolas e vida legal destas e dos alunos;
- fazer levantamentos de dados e pesquisas que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando à qualidade de ensino no âmbito da escola ou do Sistema Municipal de Ensino;
- elaborar estudos e levantamentos quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da escola;
- elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- acompanhar, orientar e supervisionar o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- supervisionar e acompanhar ações, programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional;
- realizar atividades relacionadas aos eventos educacionais, bem como a comunicação interna e externa e ouvidoria;
- propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento, atividades pedagógicas e administrativas, atividades escolares diversas, atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagem dos alunos;
- controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos;
- orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico às atividades desenvolvidas nas instituições e órgãos do Sistema Municipal de Ensino;
- analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa; e
- Executar outras atividades afins.

Requisitos da função:

A serem especificados no Edital de Abertura do respectivo concurso; e
Ensino Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Magistério e Licenciatura.

LEI Nº 9.999 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial a área de terras denominada Lote 1-C, quadra 01, subdivisão do Lote 01, da Quadra 01, subdivisão do Lote 70 da Gleba Lindóia, e autoriza o Executivo doá-la à empresa Poly Plásticos Embalagens Ltda., destinada à implantação de uma indústria de plásticos e embalagens, nos termos da Lei Municipal nº 5.669, de 28 de dezembro de 1993, e ainda de acordo com as diretrizes da Lei Municipal nº 9.284, de 18 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras contendo 10.000,00 m² denominada Lote 01-C, Quadra 01, subdivisão do Lote 01 da Quadra 01, subdivisão do Lote 70 da Gleba Lindóia, município de Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: ao norte, confronta com a Avenida 01, no rumo NW 77°20'00" SE, numa extensão de 118,96 metros; a leste confronta com a Rua 02 em desenvolvimento de curva de 16,62 metros e raio de 12,00 metros, no rumo NE 02°00'00" SW, numa extensão de 136,15 metros; ao sul, confronta com o Lote 1 – B, no rumo SE 88°00'00" NW, numa extensão de 126,68 metros; a oeste, confronta com parte do Lote nº 6, com o Lote nº 4 e com o Lote nº 2, no rumo SW 02°00'00" NE, numa extensão de 169,96 metros, atingindo o ponto de partida, onde se deu o início desta transcrição.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a cedê-la em concessão de direito real de uso à empresa Poly Plásticos Embalagens Ltda. o imóvel descrito no artigo anterior desta lei, mediante prévia avaliação.

Art. 3º No imóvel descrito no artigo 1º desta lei, a concessionária promoverá a transferência e instalação de uma indústria de plásticos e embalagens.

Art. 4º As obras de implantação da indústria, com aproximadamente 2.800,00m² de área construída, além de áreas de pátio, circulação e estacionamento, deverão ser iniciadas no de 3 meses e concluídas no prazo de 17 meses, contados da data de publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a nenhuma retenção.

Art. 5º Do instrumento de concessão deverão constar, entre outras, cláusulas especiais, estabelecendo que a donatária:

I – deverá cumprir todas as exigências e prescrições da Lei nº 5.669/93, que dispõe sobre a política de desenvolvimento industrial do município de Londrina; e

II – deverá criar, no mínimo, 40 novos empregos diretos.

Art. 6º Para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº

9.284/2003, a concessionária deverá:

I – obedecer às normas de equilíbrio ambiental e às relativas à segurança e à medicina do trabalho (artigo 3º, inciso II); e

II – comprovar a destinação de empregos para pessoas portadoras de deficiência em percentual fixado em lei, quando for o caso (artigo 3º, inciso III).

Parágrafo único. A donatária deverá ainda comprovar a destinação de empregos para pessoas com mais de quarenta anos de idade, nos termos do art. 41-B da Lei nº 5.669/93.

Art. 7º A fiscalização para controle das condições estabelecidas na Lei nº 5.669/93 e 9.284/2003 será realizada periodicamente pelo Idel.

Art. 8º A donatária não será beneficiada com os incentivos tributários previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 5.669/93.

Art. 9º As despesas decorrentes da escrituração do imóvel a que alude esta lei correrão a expensas da donatária, incluído o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 9.474/2004, que doou à empresa Basemetal, Comércio Indústria, Importação e Exportação S.A., a área de terras descrita no Art. 1º desta Lei.

Londrina, 14 de julho de 2006. edson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 130/2006

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do substitutivo nº 1/2006

LEI Nº 10.000 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras de propriedade do Município e autoriza sua doação à Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas de uso comum do povo e/ou especial, as áreas de terras, abaixo discriminadas, denominadas Lote 24-A e S.P.L., respectivamente, com área total de 72.104,60m², resultado da subdivisão do Lote de Terras nº 24, da Gleba Lindóia, nesta cidade:

I. Lote de terras nº 24-A, de formato irregular, contendo

54.976,28 m², com as seguintes divisas e confrontações: "A NOROESTE, confronta com a faixa de domínio da R.F.F.S.A., no rumo SW 72º 18' 14" NE com 51,02m, SW 71º 56' 17" NE com 199,69 e SW 74º 35' 17" NE com 112,56m; A LESTE, confronta com a Avenida B, no rumo NE 02º58'08" SW com 153,71m e no rumo NW 41º 04'25" SE com 5,47m; A SUDESTE, confronta com a Avenida A, em desenvolvimento de curva de 99,55m e raio de 72,38m e ainda em desenvolvimento de curva de 14,10m e raio de 590,77m; AO SUL, confronta com a Avenida A, no rumo SE 40º 20' 06" NW com 2,68m em desenvolvimento de curva de 116,50m e raio de 600,00m, no rumo NE 80º 59' 27 SW com 17,33m e ainda em desenvolvimento de curva de 82,99m e raio de 600,00m; A SUDOESTE, confronta com a área de Serviço Público Local, no rumo SE 17º 15' 29" NW com 143,25m. (Descrição de acordo com Memorial Descritivo nº 086/2006 da SMOP.)

II. Área de Serviço Público Local, destacada do lote de terras nº 24, de formato irregular contendo 17.128,32 m², com as seguintes divisas e confrontações: "A Noroeste: Confronta com a faixa de domínio da R.F.F.S.A., no rumo SW 72º18'14" NE com 116,87m; A Nordeste: confronta com o lote de terras nº 24-A, no rumo NW 17º15'29" SE, com 143,25m; A Sudeste: confronta com a Avenida A, em desenvolvimento de curva de 101,10 m e raio de 600,00m; A Sudoeste:confronta com a Rua A, em desenvolvimento de curva de 26,14 m e raio de 15,00 m e ainda no rumo SE 16º43'08" NW com 135,35m. (Descrição de acordo com Memorial Descritivo nº 085/2006-S.M.O.P.)

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a doar as áreas referidas no artigo 1º desta lei à Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Art. 3º No imóvel recebido em doação a Universidade Tecnológica Federal do Paraná deverá construir um Campus Universitário, observados os seguintes encargos:

I – as obras de construção deverão ter início no prazo máximo de um ano; e

II – o imóvel doado não poderá ser alienado, sem autorização do Município de Londrina, antes de decorridos dez anos.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo contam-se da data da efetiva doação.

Art. 4º A falta de cumprimento do disposto no artigo anterior ou a modificação da finalidade da doação farão com que o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, revertam automaticamente e de pleno direito ao domínio do Município, sem direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 170/2006

Autoria: Executivo Municipal

LEI Nº 10.001 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, da quantia até R\$ 102.000,00 na Secretaria Municipal de Educação / Salário-Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Educação / Salário-Educação, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para criação do Programa de Trabalho a seguir especificado:

- 1100.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1130.00.000.0000.0.000 - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 1130.12.000.0000.0.000 - Educação
- 1130.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
- 1130.12.361.0027.0.000 - Ensino Fundamental
- 1130.12.361.0027.1.112 - Conclusão das Instalações do Planetário de Londrina

Objetivo: Concluir as obras do Planetário de Londrina. Com recursos do Salário-Educação.

- 4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00 - Investimentos
- 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
- 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01107 R\$ 102.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente o seguinte programa de trabalho:

- 1100.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1130.00.000.0000.0.000 - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 1130.12.000.0000.0.000 - Educação
- 1130.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
- 1130.12.361.0027.0.000 - Ensino Fundamental
- 1130.12.361.0027.1.047 - Expansão da Rede Municipal de Ensino – Salário-Educação

- 4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00 - Investimentos
- 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
- 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01107 R\$ 102.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário de Planejamento.

Ref.:

Projeto de Lei nº 137/2006

Autoria: Executivo Municipal



LEI Nº 10.002 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Revoga integralmente a Lei nº 7.680, de 14 de abril de 1999, que autorizou o Executivo a doar à empresa Arical Comércio de Material de Construção Ltda. área de terras de sua propriedade e desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras com 1.519,71m², de propriedade do Município, e autoriza sua doação à empresa C.T.C – Comércio de Calcário e Serviços de Transbordo Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei nº 7.680, de 14 de abril de 1999, que autorizou o Executivo a doar à empresa Arical Comércio de Material de Construção Ltda. uma área de terras de formato irregular denominada Lote E-1, com área de 1.519,71m², destacada do Lote E, com 17.395,94m², subdivisão da área de 48.471,18m², constituída de parte dos lotes 316-C, 316-D e parte do Lote-B-1, destacado do Lote B, subdivisão dos Lotes 309,310, 311, 312 e 312-E, todos da Gleba Jacutinga, da sede do Município, destinada à implantação de uma fábrica de mistura, dosagem e embalagem de argamassa para construção civil, por descumprimento, pela donatária, de condições previstas na referida lei.

Art. 2º Em decorrência da revogação de que trata esta lei, fica revertida ao domínio e posse do Município de Londrina a área de terras descrita no artigo anterior, com as construções, dependências e instalações porventura nela introduzidas, sem nenhuma obrigação de indenização ou compensação à empresa donatária.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a, mediante ato próprio, proceder às medidas administrativas com vistas à reintegração de posse do referido imóvel, bem como a proceder, perante os órgãos competentes, ao suficiente distrato e anulação de escritura pública de doação e averbações efetuadas, fazendo com que o imóvel reverta ao pleno domínio do Município.

Art. 4º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras referida no artigo 1º desta lei e autorizada a sua doação à empresa C.T.C – Comércio de Calcário e Serviços de Transbordo Ltda., por documento hábil, mediante prévia avaliação.

Parágrafo único. O imóvel desafetado por esta lei será

destinado à implantação de uma empresa de comércio de calcário e serviços de carga e descarga de materiais, mistura/dosagem e embalagem de argamassa.

Art. 5º A empresa donatária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização legislativa.

Art. 6º Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de doação de que trata esta lei a donatária deverá estar de posse do Projeto de Construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.

Art. 7º As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de doze meses e concluídas no prazo de vinte e quatro meses, contados da data da publicação desta lei, sob pena de sua reversão ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 8º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas especiais, estabelecendo que a donatária deverá cumprir todas as exigências e prescrições da Lei nº 5.669, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a política de desenvolvimento industrial do município de Londrina.

Parágrafo único. A donatária deverá ainda comprovar a destinação de empregos para pessoas com mais de quarenta anos de idade, nos termos do art. 41-B da Lei nº 5.669/93.

Art. 9º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária, a qual deverá obedecer, durante suas atividades, às normas de equilíbrio ambiental, segurança, medicina do trabalho e demais preceitos regularizadores.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 9.284, de 18 de dezembro de 2003 (artigo 3º, inciso III), a donatária deverá comprovar a destinação de empregos para pessoas portadoras de deficiência em percentual fixado em lei, quando for o caso.

Art. 10. As despesas decorrentes da escrituração do imóvel a que alude esta lei correrão às expensas da donatária, incluído o imposto sobre transmissão de Bens Imóveis – ITBI – que, no caso de doação, é tributo de compensação estadual.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 180/2006

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do substitutivo nº 1/2006

LEI Nº 10.003 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Introduce alterações na Lei Municipal nº 8.984, de 6 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura e o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – Promic.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal 8.984, de 6 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura e o Programa Municipal de Incentivo à Cultura $\frac{3}{4}$ Promic, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São fontes de recursos do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais:

I – dotação orçamentária do Município;

II - doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais;

III – transferências da União e do Estado, e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IV – devolução de saldos não utilizados pelos projetos aprovados;

V – recursos oriundos das sanções previstas na legislação de regulamentação do Promic; e

VI – demais fontes que, por sua natureza, possam ser destinadas ao Fundo.

Parágrafo único. O montante de que trata o inciso I do caput deste artigo, a ser destinado para Projetos Culturais Independentes – PCI e para Programas e Projetos Estratégicos – PPE será definido por decreto de regulamentação da presente lei.”

Art. 2º O caput do art. 7º da Lei Municipal nº 8.984, de 6 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura e o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – Promic, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura publicará edital (is) anual (is) visando à realização de seleção de projetos na modalidade de Projetos Culturais Independentes – PCI”.

Art. 3º Os incisos I e II do art. 8º da Lei Municipal 8.984, de 6 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura e o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – Promic, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º . . .

I – cinco membros titulares e dois suplentes, indicados pelo Conselho Municipal de Cultura; e

II - dois membros titulares e um suplente indicados pelo Secretário Municipal de Cultura.

. . . .”

Art. 4º O art. 10 da Lei Municipal 8.984, de 6 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura e o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – Promic, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Na apresentação de seu projeto cultural, fica o proponente obrigado a contrapartida cultural na forma de atividades de natureza cultural destinadas a universalizar o acesso à cultura no Município.

§ 1º Os proponentes dos projetos ficam livres para planejar sua contrapartida cultural dentro de várias possibilidades a serem arroladas em edital pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º Os projetos que, por sua própria natureza, ampliem o acesso à cultura e formem novos criadores culturais ou novos públicos, ficam dispensados de apresentar a contrapartida cultural.

§ 3º A contrapartida cultural é um mecanismo universalizador do acesso ao produto cultural e, por não estar necessariamente vinculada ao objeto do projeto apresentado pelo proponente, não será objeto de análise de mérito quando da seleção dos projetos.”

Art. 5º O art. 12 da Lei Municipal 8.984, de 6 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura e o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – Promic, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As obras resultantes dos projetos culturais beneficiados por esta lei serão apresentadas prioritariamente no âmbito territorial do Município e nelas constará a divulgação do patrocínio do Promic.

§ 1º Todos os projetos beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – Promic deverão divulgar o patrocínio do Município.

§ 2º Será permitida a participação de outros patrocinadores e apoiadores, ficando a inserção das respectivas logomarcas sujeitas à regulamentação.”

Art. 6º O art. 18 da Lei Municipal 8.984, de 6 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura e o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – Promic, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Os Projetos Estratégicos devem nascer de produtores culturais sem vínculo direto com o poder público, porém em articulação com a política municipal de cultura, alimentando e ativando circuitos que beneficiem a comunidade.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura abrir editais convocatórios para a seleção de projetos na modalidade de Projetos estratégicos, devendo sempre submetê-los à análise da comissão citada no art. 20 desta lei.”

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura, mediante aprovação do Conselho Municipal de Cultura, poderá encaminhar diretamente para análise da CAPPE os projetos que, por sua tradição, relevância cultural ou qualidade específica do grupo de produção envolvido, possam ser dispensados de seleção.”

Art. 7º O caput do art. 20 da Lei Municipal 8.984, de 6 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura e o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – Promic, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20.** A avaliação e a seleção dos Programas e Projetos Estratégicos – PPE serão realizadas por comissão composta por cinco membros de reconhecida idoneidade e capacidade, sendo dois indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e três pelo Conselho Municipal de Cultura.”

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Luciano Bitencourt - Secretário de Cultura.

Ref.:

Projeto de Lei nº 114/2006

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do substitutivo nº 1/2006.



LEI Nº 10.004 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Introdz alterações na Lei nº 8.834, de 1 de julho de 2002, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Os incisos VII e XIV do art. 5º da Lei nº 8.834, de 1º de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A estrutura administrativa dos órgãos mencionados no artigo anterior compreende, no máximo, as seguintes unidades organizacionais:

...

VII - Secretaria Municipal de Gestão Pública:

- a) três assessorias;
- b) seis diretorias;
- c) doze gerências; e

d) dez coordenadorias.

...

XIV – Secretaria Municipal de Cultura:

- a) três assessorias;
- b) quatro diretorias;
- c) três gerências; e
- d) três coordenadorias.”

Art. 2º Fica criada a gratificação pelo exercício das funções relativas aos processos de licitação desencadeados no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e as relativas à fiscalização de contratos e convênios.

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo, verba acessória que não se incorpora ao vencimento para nenhum fim e sobre a qual não incidem contribuições previdenciárias, será no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos designados pelo Prefeito do Município, por decreto.

§ 2º O servidor terá direito ao recebimento da gratificação pelo tempo em que permanecer designado para atuação na função.

§ 3º Fica limitado a 40, o número de gratificações.

§ 4º O Prefeito regulamentará a gratificação de que trata o caput deste artigo obedecendo aos parâmetros previstos na Lei Federal nº 8666/1993.

Art. 3º Ficam extintas as vagas a seguir discriminadas do cargo de agente de gestão pública, na seguinte função:

	CÓD. CARGO	FUNÇÃO	Nº VAGAS EXTINTAS
I	AGPA04	Serviço A4	3
II	TGPB05	Assistência Téc. Informática	2
III	TGPB06	Assistência Téc. de Obras	12
IV	TGPB07	Assistência Téc. Agr. Florestal	2
V	TGPB08	Assistência Téc. em Seg. Trabalho	2
VI	GSOU04	Serviço Educador Social	1
VII	TSPB03	Assistência Técnica de Patologia	1

Parágrafo único. O total de vagas do cargo de Agente de Gestão Pública, previsto no quadro quantitativo de cargos efetivos, passa de 687 extintas, 921 ocupadas e 61 livres para 690 extintas, 921 ocupadas e 58 livres; para o cargo de Técnico de Gestão Pública, o total previsto no quadro quantitativo de cargos efetivos passa de 461 ocupadas, 95 livres para 461 ocupadas, 77 livres e 18 extintas; e para o cargo de Gestor Social na função de Serviço de Educação Social, o quantitativo passa de 16 ocupadas e 1 livre para 16 ocupadas e 1 extinta, e para o cargo de Técnico de Saúde Pública passa de 1 livre para 1 extinta.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Executivo, por decreto, no prazo de trinta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 119/2006

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do substitutivo nº 1/2006



LEI Nº 10.005 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras com 3.064,75m², localizada no Loteamento Strass, e autoriza o Executivo a cedê-la, em concessão de direito real de uso à Mitra Arquidiocesana de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, a área de praça, com 3.064,75m², localizada no Loteamento Strass, subdivisão do Lote 03/K, da Gleba Jacutinga, de domínio do município, com as seguintes divisas e confrontações: “Tendo início no predial norte da Rua Eudocio Antônio Ferreira, ponto comum de divisa com o lote 03/M; deste ponto segue nos seguintes rumos e distâncias: SW 08°24’20” NE com 41,66m, confrontando com o lote 03/M; NW 84°32’02” SE – 62,13m, confrontando com o lote 03; NW 01°00’30” SE – 44,35m e em desenvolvimento de curva à direita de 10,97m e raio de 6,0m, confrontando com a Rua Remo Ferrareste e área de escape e, finalmente, segue no rumo SE 76°16’07” NW – 63,08m, confrontando com a Rua Eudocio Antônio Ferreira, chegando ao Ponto de Partida.” (Conforme Memorial Descritivo nº 028/2005-S.M.O.P)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em concessão de direito real de uso, mediante documento hábil e por prazo indeterminado, o imóvel descrito no artigo anterior, à Mitra Arquidiocesana de Londrina.

Parágrafo único. A concessionária utilizará o imóvel descrito no art. 1º desta lei para construção de um centro social para o atendimento espiritual das famílias ucranianas e seus dependentes.

Art. 3º A concessionária fica obrigada a arborizar no mínimo dez por cento da área cedida em concessão, bem como a efetuar sua permanente conservação e manutenção.

Art. 4º A concessionária não poderá ceder suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem autorização legislativa.

Art. 5º Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de concessão de que trata esta lei, a concessionária deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.

Art. 6º As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de um ano contado da data da publicação desta lei e terminadas no de dois anos, a partir da data de seu início.

Art. 7º Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da permissionária.

Art. 8º Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel cedido em concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 9º A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão ou extinção da concessão farão com que o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, revertam automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

Ref.:
Projeto de Lei nº 143/2006
Autoria: Executivo Municipal

LEI Nº 10.006 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Autoriza a suplementação de recursos no montante até R\$ 122.000,00 e a sua alocação a título de “Interferência Financeira”, na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina – ACESF, e o repasse à Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Seguridade Social, para pagamento de Obrigações Patronais – Cota-Parte do Empregador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a suplementar, no cor-

rente exercício financeiro, o montante até R\$ 122.0000,00 (cento e vinte e dois mil reais), na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, o qual será repassado, a título de “Interferência Financeira”, à Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Seguridade Social, para pagamento de Obrigações Patronais - Cota-Parte do Empregador, conforme a seguir especificado:

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	Em R\$
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Previdência Social - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF	91.000,00
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Assistência à Saúde - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF	31.000,00
TOTAL	122.000,00

Parágrafo único. A suplementação prevista no *caput* deste artigo destina-se, única e exclusivamente, a atender despesas com o pagamento de Obrigações Patronais – Cota-Parte do Empregador, junto à CAAPSML / Plano de Seguridade Social.

Art. 2º Como recurso para a suplementação prevista no artigo 1º fica anulada parcialmente igual quantia do Programa de Trabalho a seguir especificado, constante da Lei Municipal, nº 9.877, de 23 de dezembro de 2005, conforme disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA – ACESF			
Em R\$			
ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2010.23.692.0038.1.072	4.4.90.51	1080	122.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo - Administração Indireta - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF a crescer até R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) o repasse de recursos financeiros, a título de “Interferência Financeira”, à CAAPSML / Plano de Seguridade Social, para atender despesas com Obrigações Patronais – Cota-Parte do Empregador.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário de Planejamento.

Ref.:
Projeto de Lei nº 165/2006
Autoria: Executivo Municipal

LEI Nº 10.007 DE 14 DE JULHO DE 2006

LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE

SÚMULA: Substitui as metas do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Municipal, constantes da Lei Municipal nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, no Programa 0001 – De Procedimentos Legislativos.

LEI:

Art. 1º Ficam substituídas as metas constantes na Lei Municipal nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual - PPA, no Programa de Procedimentos Legislativos, Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, pelas seguintes:

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

0001 – PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS												
			Objetivo: Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os atos da Administração Indireta.									
			Órgão/Unidade									
			Câmara Municipal de Londrina									
Região	Ação	Unid de	Quantificação da Ação									
			Med.	2006		2007		2008		2009		Total
			Física	R\$	Física	R\$	Física	R\$	Física	R\$	Física	R\$
Município	Contratar servidor	Pessoa	5	43.000,00	3	66.000,00	3	83.000,00	2	44.000,00	13	236.000,00
Município	Adquirir veículo de passeio	Veículo	1	50.000,00	-	-	1	70.000,00	-	-	2	120.000,00
Município	Adquirir mobiliário	Unidade	150	70.000,00	100	40.000,00	100	40.000,00	100	40.000,00	450	190.000,00
Município	Arquivo deslizante	Unidade	-	-	1	140.000,00	-	-	-	-	1	140.000,00
Município	Adquirir livros	Volume	50	10.000,00	50	10.000,00	50	10.000,00	50	10.000,00	200	40.000,00
Município	Adquirir relógio-ponto com identificador por meio de impressão digital	Unidade	-	-	1	5.000,00	-	-	-	-	1	5.000,00
Município	Adquirir leitora e copiadora de microfilme	Unidade	1	40.000,00	-	-	-	-	-	-	1	40.000,00
Município	Adquirir equipamento de climatização	Unidade	25	95.000,00	5	20.000,00	10	40.000,00	5	24.000,00	45	179.000,00
Município	Adquirir aparelho telefônico	Unidade	25	2.000,00	15	1.000,00	15	1.000,00	-	-	55	4.000,00
Município	Adquirir central telefônica	Unidade	1	80.000,00	-	-	-	-	-	-	1	80.000,00
Município	Adquirir cortina/persiana	Unidade	5	5.000,00	5	5.000,00	5	5.000,00	5	5.000,00	20	20.000,00
Município	Adquirir scanner	Unidade	-	-	1	3.000,00	-	-	-	-	1	3.000,00
Município	Adquirir microcomputadores	Unidade	15	45.000,00	15	45.000,00	28	84.000,00	28	84.000,00	86	258.000,00
Município	Adquirir impressoras HP DeskJet	Unidade	5	5.000,00	5	5.000,00	5	5.000,00	5	5.000,00	20	20.000,00
Município	Adquirir computador servidor (Server)	Unidade	-	-	-	-	1	30.000,00	1	30.000,00	2	60.000,00
Município	Adquirir Placas de Rede de 1 Gb	Unidade	50	5.000,00	40	4.000,00	40	4.000,00	40	4.000,00	170	17.000,00
Município	Adquirir No-breaks de 1,5 KVA	Unidade	5	5.000,00	-	-	10	10.000,00	-	-	15	15.000,00
Município	Adquirir Software Office Pro	Unidade	20	28.000,00	-	-	-	-	10	14.000,00	30	42.000,00
Município	Adquirir licença de softwares diversos	Unidade	10	15.000,00	15	30.000,00	15	30.000,00	15	30.000,00	55	105.000,00
Município	Adquirir aparelho de fax	Unidade	3	3.000,00	-	-	2	2.000,00	-	-	5	5.000,00
Município	Reformar instalações internas e externas	M²	200	66.000,00	200	80.000,00	200	80.000,00	200	80.000,00	800	306.000,00
Município	Cobrir o estacionamento	M²	-	-	-	-	-	-	1.200	150.000,00	1.200	150.000,00

Continua ...

Região	Ação	Unid de	Quantificação da Ação									
			Med.	2006		2007		2008		2009		Total
			Física	R\$	Física	Física	R\$	Física	R\$	Física	R\$	
Município	Instalar grade externa no estacionamento	Metro	-	-	400	-	-	-	-	-	400	100.000,00
Município	Adquirir notebooks	Unidade	2	20.000,00	-	1	10.000,00	1	10.000,00	4	40.000,00	
Município	Adquirir sistema de transmissão on line móvel	Unidade	-	-	-	1	10.000,00	-	-	1	10.000,00	
Município	Adquirir equipamentos de áudio, vídeo e som	Unidade	20	20.000,00	20	45	33.000,00	20	20.000,00	105	90.000,00	
Município	Adquirir câmeras para o sistema de transmissão on line	Unidade	5	60.000,00	-	-	-	-	-	5	60.000,00	

Município	Adquirir mesa de corte para o sistema de transmissão on line	Unidade	-	-	1	-	-	-	-	1	18.000,00
Município	Adquirir gerador de caracteres para o sistema de transmissão on line	Unidade	-	-	1	-	-	-	-	1	8.000,00
Município	Implantar ilhas de edição de vídeo não linear profissionais com dois monitores cada	Unidade	-	-	3	-	-	-	-	3	50.000,00
Município	Implantar sistema de controle de movimentação das câmeras do "STO"	Unidade	1	8.000,00	-	-	-	-	-	1	8.000,00
Município	Adquirir equipamento para capturar e arquivar vídeo digital sem compressão	Unidade	-	-	1	-	-	-	-	1	8.000,00
Município	Adquirir mesa de som	Unidade	-	-	1	1	3.000,00	-	-	2	23.000,00
Município	Adquirir câmeras filmadoras móveis profissionais	Unidade	-	-	2	-	-	-	-	2	15.000,00
Município	Adquirir câmera fotográfica digital profissional	Unidade	-	-	1	-	-	-	-	1	10.000,00
Município	Adquirir software de inclusão para uso de portadores de deficiências	Unidade	1	10.000,00	-	-	-	-	-	1	10.000,00
Município	Telão retrátil para o Plenário com controle de movimentação	Unidade	1	10.000,00	-	-	-	-	-	1	10.000,00
Município	Projetores Multimídia	Unidade	2	15.000,00	-	-	-	1	10.000,00	3	25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA				710.000,00			550.000,00		560.000,00		2.520.000,00

Parágrafo único. Com a substituição promovida pelo *caput* deste artigo, ficam alterados os quadros afins constantes da referida Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário de Planejamento.

Ref.:

Projeto de Lei nº 168/2006

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda Modificativa nº 2/2006.



LEI Nº 10.008 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos, a título de contribuições, à EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural e a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 42.000,00 junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o inciso § 2º, do artigo 12, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os artigos 25 e 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o inciso I e § 1º, do Artigo 29, da Lei Municipal nº 9.753, de 18 de julho de 2005, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos, a título de contribuições, à EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, conforme disposto na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 1º Para os efeitos desta lei, consideram-se contribuições:

I - despesas que não correspondam a contraprestação direta em bens e serviços, destinadas a atender a manutenção do Instituto Emater - Entidade de Direito Público, observado, o disposto no artigo 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º A concessão das contribuições se dará nos limites das possibilidades orçamentárias e financeiras previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º O Instituto Emater, beneficiário das contribuições,

está obrigado a:

I - prestar atendimento direto aos produtores rurais, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência técnica e extensão rural;

II - obedecer aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

III - apresentar funcionamento satisfatório, a critério do órgão fiscalizador;

IV - ressarcir ao Município, sem prejuízo de outras sanções legais, os recursos recebidos devidamente corrigidos, quando não for executado o objeto estabelecido no convênio.

Art. 2º A entidade referida no § 3º do artigo anterior deverá apresentar para elaboração do termo de convênio os seguintes documentos:

I - plano de trabalho;

II - plano de aplicação dos recursos; e

III - comprovação do atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos financeiros, transferidos a título de contribuições, deverão ser aplicados rigorosamente nos fins a que se destinam, conforme plano de aplicação e de trabalho previamente aprovados.

Art. 3º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, concedente das contribuições, terá como responsabilidades e obrigações:

I - coordenar e supervisionar, mediante orientação e controle, a execução do objeto do convênio, avaliando seus resultados;

II - emitir parecer técnico legitimando o efetivo alcance dos objetivos propostos; e

III - publicar extrato do termo de repasse no Jornal Oficial do Município.

Art. 4º É vedada à utilização das contribuições concedidas pelo Município para despesas:

I - efetuadas em data anterior ou posterior à vigência

do convênio;

II - de capital: execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis, compra e instalação de equipamentos e material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, constituição ou aumento de capital de empresas, pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual e mobiliária.

III - com recepções e confraternizações;

Art. 5º Recebidas as prestações de contas, o órgão fiscalizador e/ou a Controladoria-Geral do Município, se for o caso, verificarão se as disposições da presente lei foram inteiramente cumpridas, farão as exigências necessárias e fixarão prazos para seu cumprimento.

Art. 6º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º O Instituto Emater submeter-se-á à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos constantes do Plano de Aplicação dos recursos.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelos órgãos envolvidos.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para criação do Programa de Trabalho a seguir especificado:

0800.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
0810.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL
0810.20.000.0000.0.000 - Agricultura
0810.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
0810.20.606.0017.0.000 - De Desenvolvimento Rural
0810.20.606.0017.2.298 - Transferência de Recursos ao Instituto Emater

Objetivo: Efetuar a transferência de recursos financeiros à EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, para o desenvolvimento de

ações de melhoria do planejamento, da coordenação e da execução de Programas de Desenvolvimento Econômico e Social para o Setor Rural, em especial aos agricultores-familiares do Município. Com recursos do Município.

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.30.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
 3.3.30.41 - Contribuições - Fonte 01000
 R\$ 42.000,00

Art. 10. Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar, parcialmente, o Programa de Trabalho a seguir especificado:

0800.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 0810.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL
 0810.20.000.0000.0.000 - Agricultura
 0810.20.122.0000.0.000 - Administração Geral
 0810.20.122.0018.0.000 - De Abastecimento e Apoio ao Agricultor
 0810.20.122.0018.2.054 - Coordenação das Atividades da Secretaria

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01000
 R\$ 42.000,00

Art. 11. A partir do exercício financeiro de 2007 o Poder Executivo, para atendimento do disposto nesta lei, alocará os recursos em Programa de Trabalho específico nos Orçamentos Anuais, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento ou em outro Órgão que venha a substituí-la.

§ 1º Fica vedada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, tendo como recurso o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Para atender ao disposto no § 1º, deste artigo, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura do respectivo Crédito Adicional.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Sérgio Plínio - Secretário de Planejamento.

Ref.:
Projeto de Lei nº 179/2006
 Autoria: Executivo Municipal



LEI Nº 10.009 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras com 3.000,00m², localizada no Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira, e autoriza o Executivo a cedê-la em concessão de direito real de uso à entidade Ylê Asé Ôpó Omin I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras denominada Praça nº 4-b, de formato irregular, com 3.000,00m², situada no Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira, de propriedade do Município, com as seguintes divisas e confrontações: “a noroeste, confronta com a Avenida Gines Parra no rumo SW 24º 17’ 09” NE, com 49,01m; a nordeste, confronta com a Praça 4-A no rumo NW 78º 23’ 09” SE, com 48,79m; a sudeste, confronta com a Rua Eduardo F. Ernandes da Silva no rumo NE 11º 36’ 51” SW, com 48,91m e segue em desenvolvimento de curva circular à direita de 9,42m e raio de 6,00m; a sudoeste, confronta com a Rua Regina Marques Felício no rumo SE 78º 23’ 09” NW, com 47,85m e segue em desenvolvimento de curva à direita de 9,15m e raio de 5,84m” (descrição de acordo com o memorial descritivo nº 17/2004 – S. M. O. P.)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, por documento hábil e por prazo indeterminado, à entidade Ylê Asé Ôpó Omin I, do imóvel descrito no art. 1º desta lei.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º desta lei será

destinado à implantação do Projeto Ylê Onaayó - Casa Caminho da Alegria, com a finalidade de proporcionar à população carente do local e região desenvolvimento cultural, educacional, social e de auto-sustentação.

Art. 4º A concessionária não poderá ceder suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, à outras entidades, sem prévia autorização legislativa.

Art. 5º Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de concessão de que trata esta lei, a concessionária deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.

Art. 6º As obras de construção aqui previstas deverão ser iniciadas no prazo máximo de um ano e terminadas no de dois anos, contados da data da publicação desta lei.

Art. 7º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da concessionária.

Art. 8º Durante a vigência desta lei todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, ficarão a cargo da concessionária.

Art. 9º A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão ou a extinção da concessionária farão o imóvel, com todas as benfeitorias nele porventura existentes, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como partes integrante daquele, não darão

direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 9.387, de 31 de março de 2004.

Londrina, 14 de julho de 2006. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 181/2006

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda Modificativa nº 1/2006.

PORTARIA

Portaria nº 48/2006

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nair Trindade de Oliveira para, a partir de 1º de julho de 2006, ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar VI, símbolo CCL-06, exonerável "*ad nutum*", no Gabinete do Vereador Sidney Osmundo de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 13 de julho de 2006. Orlando Bonilha Soares Proença - Presidente.

PML

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 04/2006 – CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Autos nº: 00014/2006

Servidora denunciada: Eliete Aparecida Borges Magalhães (M 31.944-9)

Órgão de lotação da servidora: Secretaria Municipal de Educação

Portaria Instauração PAD: Portaria nº 012, de 30 de março de 2006

Corregedora Adjunta Designada: Renata Kawassaki Siqueira (M 12.874-0)

Servidora Primeira Auxiliar: Telma Cristina Fernandes Marques (M 31.846-9/SME)

Servidor Segundo Auxiliar: Henrique Castro Silva (M 12.657-8/SMGP)

Conduta denunciada: Artigo 215, § 1º, da Lei Municipal nº 4.928, de 17/01/1992 (abandono de cargo)

Pena aplicada: demissão (artigo 215, II, da Lei Municipal nº 4.928/1992)

Prazo para recurso: cinco dias (contados da publicação)

Extrato da decisão final:

"Da análise do inteiro teor dos presentes autos, concluo que:

1. a servidora Eliete Aparecida Borges Magalhães, matrícula nº 31.944-9, efetivamente faltou injustificadamente por mais de 30 dias consecutivos;

2. Tais faltas, por excederem o período de trinta dias consecutivos e por não estarem respaldadas em justa causa, correspondem à conduta que configura o abandono de cargo, infração tipificada no § 1º do artigo 215 da Lei Municipal nº 4.928/92, sendo, pois, procedente a acusação que lhe foi imputada no presente processo administrativo;

3. Por consequência, impõe-se a aplicação da penalidade cabível à servidora, nos termos do contido no art. 215, II, isto é, a demissão de seu cargo público, pelo Exmº Sr. Prefeito do Município, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 59 da Lei Municipal nº 9.864/05;

4. A aplicação da penalidade referida no item anterior deverá ocorrer no prazo de cinco dias, contados da notificação da Corregedora-Geral à Secretaria Municipal de Gestão Pública, da decisão final transitada em julgado (§§ 3º e 4º do artigo 59 da Lei nº 9.864/2005);

5. Com fulcro no contido no artigo 47 da Lei Municipal nº 9.864/05, a presente decisão está sujeita a recurso de ofício ao Conselho da Corregedoria-Geral. Os autos serão remetidos ao referido Conselho após a notificação da denunciada;

6. Notifique-se a servidora denunciada, nos moldes das disposições dos artigos 46 e 23 da Lei nº 9.864/05.”

Renata Kawassaki Siqueira - Corregedora Adjunta do Município.

◆

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL nº 03/2006 – CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
(artigo 46 c.c. com o art. 23, ambos da Lei 9.864/2005)

Autos nº: 00007/2006 – Processo Administrativo Disciplinar

Portaria de instauração: nº 007, de 14/03/2006

Servidora Denunciada: Luciane Lopes de Carvalho Martins

Matrícula: nº 33.863-0

Órgão de lotação: Secretaria Municipal de Educação

Corregedora Adjunta Regente do Feito: Rita de Cássia Maistro Tenório (matrícula nº 12.696-9)

Primeira Servidora Auxiliar: Débora Cristina Magalhães Ferreira (matrícula nº 12.675-6)

Segundo Servidor Auxiliar: Daniel Brandino da Silva (matrícula nº 12.238-6)

Objeto: Apurar eventual descumprimento aos deveres e proibições dos servidores, em especial o art. 215, § 1º da Lei

Municipal nº 4.928/92

Pena aplicada: demissão (artigo 215, II, da Lei Municipal nº 4.928/1992)

Prazo para recurso: cinco dias (contados da publicação)

Extrato da decisão final:

“A servidora Luciane Lopes de Carvalho Martins, matrícula nº 33.863-0 efetivamente faltou injustificadamente por mais de 30 dias consecutivos;

Tais faltas, por excederem o período de trinta dias consecutivos e por não estarem respaldadas em justa causa, correspondem à conduta que configura o abandono de cargo, infração tipificada no § 1º do artigo 215 da Lei Municipal 4.928/92, sendo pois, procedente a acusação que lhe foi imputada no presente processo administrativo;

Por conseqüência, impõe-se a aplicação da penalidade cabível a servidora, nos termos do art. 215,II isto é a demissão de seu cargo público pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 59 da Lei Municipal nº 9.864/2005;

A aplicação da penalidade referida no item anterior deverá ocorrer no prazo de cinco dias, contados da notificação da Corregedora-Geral à Secretaria Municipal de Gestão Pública, da decisão final transitada em julgado (§§3º e 4º do artigo 59 da Lei nº 9.864/2005);

Com fulcro no contido no artigo 47 da Lei Municipal nº 9.864/05, a presente decisão está sujeita a recurso de ofício ao Conselho da Corregedoria Geral. Os autos serão remetidos ao referido Conselho após a notificação da denunciada;

Notifique-se a servidora denunciada, nos moldes das disposições dos artigos 46 e 23 da Lei nº 9.864/05.”

Rita de Cássia Maistro Tenório - Corregedora Adjunta.

PML ERRATA

RETIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO PG/GC-090/2006
PA/GC-194/06

Objeto: Aquisição de óculos para alunos de 1ª à 3ª série do ensino fundamental..

A Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº 877 de 11 de agosto de 2005, retifica a data da classificação apresentada no **Jornal Oficial nº 767**.

Onde se lê:

“12 de junho de 2006”,

leia-se

“12 de julho de 2006”.

Cristina Damiana dos S. Caetano - Pregoeira.

Na Portaria nº 127, de 28 de junho de 2006, publicada no **Jornal Oficial nº 765** de 06 de julho de 2006,

onde se lê:

MATILDE DE SOUZA FERNANDES

Leia-se:

MATILDE DE SOUZA FAUSTINO

No artigo 3º do decreto nº 417, publicado no **Jornal Oficial nº 767** de 13 de julho de 2006, página 09,

onde se lê:

Art. 3º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2006, previstos no Decreto nº 002/2006, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para

os meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro em R\$ 1.408.284,47 (um milhão, quatrocentos e

oitto mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos – Em R\$		
					Inicial	Acréscimo	Atual
4010		3.3.00.00	Recursos Vinculados	Julho	1.707.400,00	211.462,47	1.918.862,47
4010		3.3.00.00	Recursos Vinculados	Agosto	1.756.400,00	210.000,00	1.966.400,00
4010		3.3.00.00	Recursos Vinculados	Setembro	1.773.500,00	210.000,00	1.983.500,00
4010		3.3.00.00	Recursos Vinculados	Outubro	1.772.500,00	210.000,00	1.982.500,00
4010		3.3.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	1.689.900,00	210.000,00	1.899.900,00
4010		4.4.00.00	Recursos Vinculados	Julho	20.000,00	25.000,00	45.000,00
4010		4.4.00.00	Recursos Vinculados	Agosto	20.000,00	25.000,00	45.000,00
4010		4.4.00.00	Recursos Vinculados	Setembro	15.000,00	25.000,00	40.000,00
4010		4.4.00.00	Recursos Vinculados	Outubro	10.000,00	25.000,00	35.000,00
4010		4.4.00.00	Recursos Vinculados	Novembro	20.000,00	25.000,00	45.000,00
4010		4.4.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	10.000,00	21.822,00	31.822,00
TOTAL:					10.535.600,00	1.408.284,47	11.943.884,47

Leia-se:

Art. 3º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2006, previstos no Decreto nº 002/2006, adequando a

Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro em R\$ 1.408.284,47 (um milhão, quatrocentos e oitto mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos – Em R\$		
					Inicial	Acréscimo	Atual
4010		3.3.00.00	Recursos Vinculados	Julho	1.707.400,00	211.462,47	1.918.862,47
4010		3.3.00.00	Recursos Vinculados	Agosto	1.756.400,00	210.000,00	1.966.400,00
4010		3.3.00.00	Recursos Vinculados	Setembro	1.773.500,00	210.000,00	1.983.500,00
4010		3.3.00.00	Recursos Vinculados	Outubro	1.772.500,00	210.000,00	1.982.500,00
4010		3.3.00.00	Recursos Vinculados	Novembro	1.740.900,00	210.000,00	1.950.900,00
4010		3.3.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	1.689.900,00	210.000,00	1.899.900,00
4010		4.4.00.00	Recursos Vinculados	Julho	20.000,00	25.000,00	45.000,00
4010		4.4.00.00	Recursos Vinculados	Agosto	20.000,00	25.000,00	45.000,00
4010		4.4.00.00	Recursos Vinculados	Setembro	15.000,00	25.000,00	40.000,00
4010		4.4.00.00	Recursos Vinculados	Outubro	10.000,00	25.000,00	35.000,00
4010		4.4.00.00	Recursos Vinculados	Novembro	20.000,00	25.000,00	45.000,00
4010		4.4.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	10.000,00	21.822,00	31.822,00
TOTAL:					10.535.600,00	1.408.284,47	11.943.884,47

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita - Prefeito - Nedson Micheleti/Secretário de Governo - Adalberto da Silva

Jornalista Responsável - Lorena Rostirolla - Mtb. 2943 Editoração - Caroline Garcia e Carolina Thomaz - Secretaria Municipal de Planejamento - Diretoria de Tecnologia da Informação

Impressão - Gráfica e Editora Tamoyo Ltda./REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR -

Fone: (43) 3372-4013 - Fax: (43) 3372-4600 - Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br